DEFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL- 13º DA REPUBLICA - N. 160

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 10 DE JULHO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores-Decretos de 6 do corrente. Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

-Decreto de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente de 8 do corrente das Directorias da Justica e de Contabilidade—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulos de 9 e portaria de 8 do corrente—Expediente de 9 do corrente da Directoria do Expediente do Thesouro Fe-deral — Demonstração das rendas arrecadadas pela Delegacia Fiscal no Maranhão, em maio ultimo.

Ministerio da Guerra — Portarias de 8 do cor-rente-Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas -Expediente de 8 do corrente e requerimento despachado da Directoria Geral de Contabilidade—Requerimentos de achados das Directo-rias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

Ministerio das Relações El eriores—Relatorio do copsulado dos Estados onidos do Brazil em Vigo.

Secção Juniciaria—Sessão da Camara Criminal da Côrte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS - Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Thesouro Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAES E AVISOS PARTE COMMERCIAL.
MARCAS REGISTRADAS. PATENTES DE INVENÇÃO. Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça o Negocios Interiores

Por decretos de 6 do corrente mez:

Foram promovidos na guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

le batalhão de infantaria

Estado-maior - A tenente-quartel-mestre, o alferes Abel Casemiro Nazeanze.

la companhia—A alferes, o sargento-ajudante Francisco José da Silva Leitão e o sargento quartel-mestre Estevão Cypriano Alves.

7º batalhão de infantaria

3º companhia-A capitão, o tenente Oscar Joaquim Lopes.

8º batalhão de infantaria

2ª companhia-A capitão, o tenente Joaquim da Fonseca Martins.

Foram nomeados para a mesma milicia:

1º batalhão de infantaria

3º companhia-Alferes, José Vasques. 4ª companhia—Alferes, Olegario doaquim Ortiz.

3º batalhão de infantaria

4º companhia-Alferes, Manoel da Rocha Corrêa.

5º batalhão de infantaria

4º companhia — Alferes, Raymundo de Vossio Brigido.

6º brigada de infantaria

Estado-maior-Ajudante de ordens, o eapitão Julio Luiz Jos**é** Forain.

16º batalhão de infantaria

la compaulia -- Alferes, Auanias José da Silva.

—Por outros da mesma data:

Foi classificado na 3ª bateria do 1º regimento do artilharia de campanha da guarda nacional desta Capital o tenente aggregado ao 2º regimento de cavallaria da mesma milicia Bonifacio José de Sant'Anna;

Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65. § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o capitão da 2ª companhia do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Hygino Costa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 9 do corrente, foi nomeado para o cargo de administrador dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte Antonio Marinho Pessoa, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de julho de 1901

DIRECTORIA DA JUSTICA

Concedeu-se exequatur, nos termos do 8 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de sorem cumpridas, as cartas rogatorias expedidas pelos juizes de direito da 2ª vara do Porto | e da comarca | de Parodes, em Portugal, às justiças desta Capital, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes aos inventarios orphanologicos a que se procedem por obito de Antonio Pinto Soares, José de Sonza Dias e sua mulher Anna de Souza Dias.

-Foi nomeado Antonio Lourenço Porto para o logar do pharmaceutico da Casa do Correcção desta Capital.

—Transmittiu-se ao prefeito do Districto Federal, om referencia ao officio n. 74 de 11 de junho findo, cópia do officio em que o chefe de policia desta Capital communica haver providenciado para que não sofiram desacatos, quando no exercício de suas funeções, os guardas municipaes do districto do Santo Antonio.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

-Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1:824\$998, subalternos do Instituto Benjamin Constant;

De 200\$, concertos no edificio do Tribunal Civil e Criminal;

De 4:624\$414, empregados, mestres, operarios livres e presos da Casa de Correcção;

De 11:1425, machinista-mór, pharmaceu-ticos, pessoul de visita, lancha das colonias, Laboratorio Bacteriologico, Instituto Serotherapico, Hospital Paula Candido e serventes da Directoria de Saude Publica;

Do 60s, servente da Junta Commercial;

De 3048166, no Estado do Paraná, aos herdeiros do finado escrivão do juizo seccional capitão Damaso Corrêa de Bittencourt, vencimentos relativos ao periodo de 10 de setembro a 23 de novembro de 1894.

Requisitou-se o adeantamento da quantia de 6:0008000 ao agente do Instituto de Surdos-Mudos.

-Remetterani-se à Contabilidade de Thesouro Federal os titulos de montepio de D. Julia Sitirana de Oliveira e de seus fithos menores.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 8 do corrente, foi exonerado do cargo de inspector seccional da 11ª circumscripção Aquilino Salles e nomeado interinamente para esse logar Ildefenso de Moura o Silva

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente mez:

Foi nomeado o engenheiro José Francisco Coelho Sobrinho para o logar de agento fiscal dos impostos de consumo na la circumscripção do Estado da Bahia.

Foram exonerados:

José Jorge Carvalhal, do logar do agente fiscal dos impostos de consumo na la cir-cumscripção do Estado da Bahia, visto haver acceitado emprego estadual ;

Carlos Infante de Castro, de identico Josar na 1º circumscripção do Estado do Pará, por exercer emprego estadual.

-Por portarias de 8 do corrente, foramconcedidas as seguintes licenças, para tratamento de sande, onde convier:

Do dous mezes, com vencimento, ao portoiro da Caixa do Amortização Paulino de Freitas;

De 60 dias, vencendo metade da diaria qua percebe, ao escrevente das officinas da Imprensa Nacional José Autorio Marques Marız.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Elisa Jeronyma de Mesquita Cabral, pedindo eliminação da clausula de—usufructo, dotaes e inalienaveis—na cautela de apolice n. 1.951.—Cumpra-se.

Paulino de Freitas, porteiro da Caixa de Amortização, pedindo justificação de faltas. — Venha por intermedio do inspector da repartição a que pertence.

The Weslern Telegraph Company, Limited, pedindo pagamento de conta.—Pague-se.

Manoel José Gonçalves Pereira, concessionario da loteria Agave Paranaense, recorrendo do acto pelo qual a fiscalização das loterias lhe impoz a multa de 3:000s, por infração do regulamento unnexo ao decreto n. 3.638, de 9 de abril de 1900.—De accordo com o parecer da maioria do conselho.

Emilia Brotero Corrêa de Sa e Benevides, viuva do ex-lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. José Maria Corrêa de Sa o Benevides, pelindo expedição de titulos de montepio. — Requeira ao Ministerio da Justiça.

José Macedo Portugal, recorrendo do despacho da fiscalização das loterias, que lhe impoz a multa de 2018, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.638, de 9 de abril de 1900. — De accordo com a maioria do conselho.

Pelo Sr. director:

Mathilde Greenhalgh Ferreira Lima, pedindo certidão.—Passo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1901

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 101—Tendo e Tribunal de Contas, por officio do raspectivo presidente, n. 171, de 18 de junho preximo findo, communicado a este ministerio que, tendo sido as motastias de que result un a invalidez do chefe de districto da Repartição. Geral dos Telegraphos engenheiro Emilio. Odebrecht adquiridas no exercício de sua profissão, como consta da acta da inspecção a que foi submettido, deve a aposentadoria desse funccionário, por ser extraordinária, regerse pelo dispositivo do n. 2 do art. 481 do decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894, e não pelo do art. 480, que rege a aposansadoria ordinária dos empregados daquella repartição, motivo por que resolveu, em sessão de 14 do referido mez do junho, julgar illegal a aposentadoria em questão, nos tormos em que foi concedida no decreto de 28 de janeiro de corrente anno, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser expedido novo decreto de aposentadoria, de accordo com essa resolução.

-- Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 69 — Para que este ministerio possa autorirar a expedição do titulo declaratorio de vencimento de inactividade do feitor aposentado do Arsonal de Guerra de Matto Grosso João Baptista da Silva, torna-se necessario que vos digueis de providenciar no sentido de ser enviado o original on certidão do termo de inspecção de saude do mesmo aposentado, visto não poder sor acecito este documento por cópia, conforme remettestas com o vosso aviso n. 462, de 12 de junho proximo findo.

— Ao Sr. Ministro da Justica e Negocios Interiores:

N. 45—Em resposta ao vosso aviso n. 619, de 15 de maio proximo passado, cabe-me declarar-vos que, segundo informa a secção dos proprios nacionaes, não consta que na cidade de Petropolis exista predio algum de propriedade da União.

— Ao Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal :

N. 66 — Attendendo ao pedido feito em vosso officio n. 69, de 8 de junho proximo findo, autorizo-vos a mandar passar, a titulo de emprestimo, nos termos do art. 46 do regulamento de 2 de abril de 1887, a quantia de 200:000\$ da Caixa Economica para o Monte de Soccorro.

Dia 9 de junho de 1901

Expediente do Sr. director:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 195—Em resposta ao vosso officio n.382, de 30 de maio ultimo, transmittindo o requerimento em que os empregados dessa Alfandega solicitam o abono da gratificação a qui julgam ter direito pelo accréscimo de renda verificado entre a do primeiro trimestre do corrente anno e a do primeiro do anno anferior, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, considerando quo o art. 41 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, não encarra disposição permanente e o art. 29 n. 26 da lei n. '746, de 29 de dezembro de 1900, só se refere ao pagamento das gratificações a que, de conformidade com aquelle artigo, fizeram jus os empregados das Alfandegas e Mesas de Rendas no exercicio de 1897, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, indeferir o mencionado requerimento.

N. 196 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes das companhias de mineração St. John d'El-Rey Maring Company, Limited e The São Bento Gold Estates, Limited, resolven, por acto de de decorrente mez, autorizar-vos a permittir, nos termos dos arts. 2º, 8 36 e 5º das Disposições Preliminares da Tarifa e arts. 2º da lei n. 741, de 26 de decombro de 1900, o despacho, livre de direitos, do muscrial constante da inclusa relação, importado com destino aquellas companhias.

- Ao inspector fiscal des impostos de cons umo Virgilio Rondelli :

N. 9 — Tendo o Sr. Ministro resolvido designar-vos, de accordo com o art. 5º do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, para inspeccionar o serviço de fiscalização dos impostos de consumo no Estado do Rio Grande do Sul, assim vol-o communico para os devidos efficitos.

- A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 75 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o impector, em commissão, da Alfandega de Santos, nesse Estado, Antonio Roberto de Vasconcellos na petição encaminhada com o vosso officio n. 51, de 12 de junho proximo passado, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, justificar as faltas de comparecimento dadas pelo mesmo in pector, de 1 a 5 daquelle mez, por motivo de molestra.

- A' Delegacia Firerl no Paraná:

N. 37 — Remetto-vo), em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, o incluso processo, que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra, n. 326, de 29

de abril proximo passado, relativo ao montepio e meio-soldo pretendidos por D. Candida Furtado de Mendonça, viuva do alferes do exercito Alvaro Furtado de Mendonça, afim de que, depois de apresentada pela mesma viuva a certidão das contribuições do montepio e pago o sello a que estão sujeitas as certidões de seu casamento, de nascimento de sua filha de nome Leonor e de obito de seu marido e de sua filha de nome Maria de Lourdes, seja devolvido, devidamente informado por essa delegacia.

`— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 123—Em resposta ao officio n. 85, de 27 de abril ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que D. Maria Conceição de Magalhães pede se lhe mande abonar o montepio e meio-soldo a que se julga com direito, na qualidade de irmã viuva do finado alferes do exercito João Agobar de Oliveira, communico-vos, para os fins convenientos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente mez, resolveu indeferir o podido da supplicante, por não ter fundamento legal; porquanto o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, não cogitou de irmãs viuvas para percepção de meio-soldo e a lei n. 632, de 6 de novembro de 1899, que lhes deu direito a montepio, não lhe é applicavel por ser de data posterior á em que falleceu o dito alferes.

N. 124—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente mez, proferido no officio n. 112, de 3 de junho proximo findo, com o qual encaminhastes o processo referente a habilitação para a percepção do meio-soldo que pretende D. Benevenuta Rodrigues de Freitas Bastos, recommendo-vos providencieis para que esta senhora apresente nova justificação que satisfaça a exigencia do art. 3°, § 1°, n. 2, do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

-A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 114 - Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 126, de 18 de junho ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar nos termos dos arts. 2º, 8\cdot 23 e 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos de consumo e expediente, de uma roda helicoidal e um parafuso sem fim encommendados na Europa pelo chefe da commissão do melhoramento do porto desse Estado, para o servigo da draga Gonçalves Ferreira.

-A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 57 — Verificando-se do processo que acompanhou o vosso officio n. 104, de 8 de junho ultimo, concernente á habilitação para o abono do meio soldo e montepio pretendidos por D. Angelica Monteiro da Cunha Lima, viuva do alteres do exercito Antonio da Cunha Lima, não ostar devidamente selada a inclusa certidão do pagamento das contribuições deste ultimo beneficio, recommendo-vos, de ordem do Sr. Ministro, que providencieis no sentido de ser preenchida essa falta, atim de se poder resolver a respeito.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 40—Remetto-vos, para os fins convenientes o incluso decreto de 2 do corrente mez, nomeando o inspector da Alfandega da Paraliyba Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello para o logar de inspector, em commissão, da desse Estado.

-A' Delegacia Fiscal no Piauhy:

N. 27—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 2 do corrente mez, nomeando Alcides do Rego Monteiro para o logar de 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba.

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO

Demonstração da receita arrecadada no mez de maio de 1901, organizada em cumprimento da circular do Ministerio da Fazenda n. 13, de 3 de março de 1900

. ,	•		TOTA	L
DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
Ordinaria				·
Importação:				
1 Direitos de importação para consumo	34:684\$701	128:776\$548 3:693\$825 6:555\$030 13:480\$574 384\$080	31:684\$761	152;890 \$ 02 7
Entrada, sahida, e estadia de navios:				
6 Imposto de pharées	33 3\$3 00 621 \$ 648	0\$700 4\$512	951\$948	114212
Addicionaes:	. [
8 10 °/o sobre o expediente dos generos livres de direitos de importação, pharóes e docas	_	-	_	369\$382
Interior:				. '
11 Renda do Correio Geral	=	4:972\$510 45\$020 70\$000		
26 Imposto do sello, a saber :	}	1.		
Por verba	<u>, – </u>	1:475\$169 10:513 \$ 748		•
27 Imposto de transporte:	Ì			•
Maritimo	· . _	1:276\$840 773\$865		
29 Dito sobre vencimentos e subsidios	 	2:135\$198 81\$202 118\$750 132\$000 250\$000	_	21:84 1\$ 30 2
Consumo:				
42 Taxas sobre fumo	939\$700 2:120 \$ 000	3:059 <i>§</i> 700		
43 Idem sobre bebidas	440\$320 820 \$0 00	1:260\$320		
44 Idem sobre phosphoros	 5:724 \$ 270 340 \$ 000	405009 6:064\$270		•
46 Idem sobre calcados	243\$900 20\$000	263\$900		
47 Idem sobre volas	230\$100 40\$000	27\$800 . 276\$100		
49 Idem sobre especialidades pharmaceuticas	445\$820 50\$000			
50 Idem sobre vinagre		6\$840 10:689\$909 479\$509		•
54 Idem sobre bengalas	,	19,\$200	*	•
Registro	15:8778982	1		. 33:490\$333
Renda a classificar				28:160\$790

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maraahao, junho de 1901.—M. Rego.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente:

Foram nomeados:

Delegado da Direcção Geral de Sande junto ao commando do 1º districto militar, interinamente, o medico de 3ª classe do exercito Dr. Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves, sendo dispensado do logar de director do Hospital Militar no Estado do Pará:

Agente do rancho da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, durante o actual semestre, o alferes alumno Mario Galvão.

Concedeu-se licença ao capitão reformado do exercito Ignacio Luiz da Silva Brandão para residir no Estado de Goyaz, conforme pediu.

Requerimentos despachados

Alfores João Manoel Pinto, pedindo solução sobre o requerimento em que solicitou a concessão da medalha de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1899.—Selle os documentos que apresentou com estampilhas federaes.

Maria Provitina, viuva de Domingos Gonçalves Cruzeiro, solicitando pagamento da quantia de 671\$400, proveniente de uma divida de que este era eredor em relação á União.—Indeforido, por não ter justificado o direito que allega e nada constar acerca da pretenção requerida.

Major Alfredo de Simas Enéas, requerendo que so torne extensivo a todo o periodo dos trabalhos da commissão fiscalizadora da pesagem dos metaes velhos o abono da divria de 10\$ aos membros da mesma commissão.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação • Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 8 de julho de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Do 21:411\$352 à Sociéte Anonyme du Gaz, de gaz fornecido à Estrada de Ferro Central do Brazil no 1º trimestro do corrente anno (aviso n. 1.741);

Do 75\\$800 a Vicente da Cunha Guimarães, fornecimentos á mesma estrada em março ultimo (aviso n. 1.742);

De 1:200\$ a Cesar Gomes & Comp., idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 1.743);

De 2:622\$ a Julio Miguel de Freitas & Comp., idem a mesma em abril ultimo (aviso n. 1.744);

De 6405 a Antonio Gonçalves Pinto, idom a Inspectoria Geral de Illuminação em abril ultimo (aviso n. 1.745);

De 1:590\$, féria do pessoal empregado em junho ultimo nos serviços concernentes ao proseguimento da rêde de distribuição e pennas d'agua obrigatorias, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas (aviso n. 1.746);

De 2:759\$160, folha do pessoal operario empregado no Jardim Botanico em junho ultimo (aviso n. 1.747);

De 2:589\$909, idem dos enganheiros e auxiliares empregados na linha auxiliar dos rios Xerem e Mantiqueira em junho ultimo (aviso n. 1.748);

De 600\$, ao delegado da Estatistica no Estado de Pernambuco Dr. Bernardo Ribeiro de Freitas, gratificação que lhe compete referente ao mez de junho ultimo (aviso n. 1.749);

De 60\$ ao porteiro da mesma repartição para aluguel da casa que occupa, relativo ao mez de junho ulaimo (aviso n. 1.750);

De 15°8200 a.J. M. de Castro, fornecimentos aos Correios em maio ultimo (aviso n. 1.751);

De 1808 a José Ribeiro do Amaral, idem aos mesmos em maio ultimo (aviso n. 1.752);

De 495s a diversos, de alugueis de predios para escriptorios e depositos de materiaes a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas e relativos ao mez de maio ultimo (requisitado por officio n. 257, aviso n. 1.753).

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 6 de julho de 1901

Manoel de Jesus Valdotaro, ex-contador geral dos Correios, pedindo restituição do documentos que juntou á sua representação.
—Compareça nesta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 6 de julho de 1901

Engenheiro Francisso Ferreira Pontes. — Compareça na Directoria Geral do Obras e Viação.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado dos Estados Unidos do Brazil — Secção 3º — N. 4 — Vigo, 18 de maio de 1901.

Sr. Ministro — Em observancia ao art. 280 da Consolidação Consular, tenho a honra de apresentar-vos, aqui appensos, o relatorio annual do movimento commercial, maritimo e economico deste districto consular, durante o anno de 1900, e oito mappas a elle relativos.

Esperando merecer a vossa approvação, aproveito a opportunidade para reiterar as seguranças de minha estima e subida consideração.

Saude e fraternidade. - José Monteiro de Godoy.

Relatorio do anno de 1900

A situação commercial, maritima e economica neste districto consular pouca alteração soffreu em 1900, si a compararmos com a de 1900.

Como se vê do mappa n. 1, em 1900, entraram nos portos sob minha jurisdicção, procedentes dos da Republica,60 navios arqueando 182.026 toneladas com uma tripolação de 6.450 homens.

Sahiram, com destino aos portos da Republica, 166 navios, levando uma tripolação de 18.498 homens e arqueando 442.698 toneladas.

O anno de 1899 accusa, nas entradas, 56 navios com 6.175 homens de tripolação, e 168.987 toneladas; e nas sahidas, 120 navios com 12.529 tripolantes e 340.370 toneladas.

Da comparação destes dous annos resulta um augmento de quatro navios nas entradas e 46 nas sahidas a favor de 1900.

O movimento de navios, nos portos do districto em suas relações com c
s portos do mundo, foi o seguinte :

Em 1900 entraram 3.519 navios, tripolados por 111.472 homens e arqueando 3.048.251 tonela las; e sahiram 3.506 navios com 110.591 tripolantes e 3.030.227 toneladas.

Desses navios entraram no porte de Vigo 1.570 com 1.140.679 toneladas e 45.580 homens de tripolação; e sahiram 1.561, arqueando 1.130.600 toneladas, tripolados por 45.130 homens.

No total dos navios estão incluidos 55 vasos de guerra, entrados e sahidos.

Dos navios entrados, 869 eram a vapor e 701 a vela.

Quanto á nacionalidade eram : hespanhoes 1.232 ; inglezes 174; allemães 81 ; francezes 32 ; italianos 10 ; suecos-nu rueguezes 25 ; portuguezes 4 ; norte-americanos 3 ; dinamarquezes 2 ; russos 2 ; turcos 2 ; hollandezes 2 e uruguayano 1.

 Λ repartição de sanidade maritima expediu 98 cartas de saude e visou 519. (*)

Em 1899 as entradas accusam 3.392 navios com 6.725.805 toneladas e 121.868 homens de tripolação; e nas sahidas 3.586, arqueando 6.682.320 toneladas e 121.924 homens de tripolação.

.. ..t.

[•] Os navios de cabotagem não levam patente do saude; o estado sanitario é consignado em um livro ad hoc'a bordo.

Destes entraram no porto de Vigo 1.650 navios arqueando 1.312.095 toneladas, com uma tripolação de 59.282 homens, e sahiram 1.630, arqueando 1.295.045 toneladas e uma tripolação de 55.420 homens.

O mappa n. 2 consigna os generos exportados para o Brazil, durante o anno que nos occupa. Como vê, os generos que mais avultam são. conservas de peixe, vinho cognac, cebolas, castanhas, azeitonas, feijão, etc.

As conservas de poixe em suas differentes formas, manifestadas em innumeras fabricas estabelecidas nos diversos portos e seus arredores, como Vigo, Marin, Villagarcia. Corunha, etc., são a base do commercio de exportação neste districto.

Esta industria, visto os lucros que proporcionava, tomou, ha alguns annos a esta parte, um tal desenvolvimento que o peixe chegou a escastear, não por que elle não fosse abundante, mas sim pela imperfeição dos apparelhos empregados na pesca. O apparelho mais usado até ha bem pouco tempo era o Jeito — rede do origem genoveza — proprio para pequena pesca, pois apresenta o inconveniente de trazer a maior parte do peixe preso nas malhas, o que occasiona grande perda de tempo, pois ás vezes é necessario desprendel-o um a um. Além disso, com esta rêde só se póde pescar durante a noite. A' vista destes inconvenientes e querendo obter maior remuneração para os grandes capitaes empregados nesta industria, os fabricantes substituiram o antigo e trabalhoso processo de pesca para por outro apparelho denominado traina — rêde que se suppõe ser de origem franceza — que, alêm de fornecer muito se suppõe ser de origem franceza — que, alêm de fornecer muito fornece a mais a materia prima a preço muito economico para suas fabricas.

O apparecimento da traina nos mares da Galicia suscitou desaccordo entre os poscadores de toda região e os fabricantes proprietarios do apparelho. Desde então a industria da conserva está passando por uma crise tal que suas consequencias poderão trazer graves prejuizos para a região e commercio de exportação — que teem nella a sua maior fonte de riqueza — se não intervier na decisão da questão suscitada uma solução que harmonise os interesses em antagonismo.

O preço da traina não está ao alcance da bolsa dos pescadores. Elle varia entre duas a tres mil pezetas e comprehende dous apparelhos e uma embarcação especial — em forma de grande canôa — accionada por 14 remos, mais ou menos.

Os pescadores, que em sua maioria possuam o jeito, vendo seus interesses ameaçados com a introducção do appurelho, por isso que elle trazia, com a abundancia do peixe, baixa no preço por que era vendido, protestaram e pediram a sua prohibição. As cousas chegaram a tal ponto que o Governo teve de intervir. O resultado desta intervenção foi a limitação de zonas fora das quaes o emprego da traina ficava prohido.

Esta decisão, porém, a ninguem satisfoz: aos jeiteiros porque o emprego da traina—se bem que limitado—era autorisado; aos traineros por entenderem que determinar zonas para a pesca, por tal ou tal systema, era attentar contra a liberdade do trabalho. Além disso—diziam elles—as zonas marcadas estão fóra das paragens onde mais abunda a sardinha—principal elemento da industria—o que equivale à prohibição do apparelho.

Para apazignar os animos e harmonisar todos os interesses, o Governo nomeou uma commissão technica atim de percorrer a região interessada e estudar a questão sob todos os seus pontos de vista. Depois de percorrer a região, ouvindo os interessados, e de examimar detidamente e assumpto, a commissão apresentou seu relatorio ao Governo, que, por sua vez, o estuda antes de resolver definitivamente. Emquanto, porém, não sobrevem a decisão do Governo a pesca é regida pela lei que estabeleu as zonas; a industria continúa quasi que paralysada e todos soffrem mais ou menos em seus interesses.

O mappa n. 3 consigna as cotações do cambio, taxas de desconto bancario e fretes que regeram as operações durante o anno.

Como se vê, o cambio sobre Londres e Paris continua pouco favoravel ao commercio e industria da Hespanha. A depreciação do meio circulante mantem-se quasi que estacionaria, desde o anno de 1898. As causas productores deste estado de cousas são multiplas e perfeitamente conhecidas do vosso espirito esclarecido; e como o desenvolvel-as não entra nos modes deste relatorio, limitome a consignar o resultado dellas sem fazer apreciação.

O mappa n. 4 mostra a quantidade de generos brazíleiros importados. Por elle se vê que a importação continúa a ser nulla e que nos annos de 1898 e 1899 nenhuma quantidade de generos brazileiros entrou directamente dos nossos portos para os do meu districto. Em 1900 entraram na alfandega de Vigo — vindos directamente do Brazil — 1.942 kilogrammas de café no valor de pezetas 4.369 ou 1:192\$660 ao cambio de 27 d. por 1\$000.

No relatorio relativo anno de 1890, eu vos dizia que facto de não haver importação neste districto consular de productos brazileiros, não devia ser attribuido à falta de vontade do commercio importador, mas sim à exorbitancia dos direitos aduanciros a que estavam — e ainda estão — sujeito.

Estando convencido de que este estado de cousas cessaria, desde que os nossos productos não fossem sujeitos aos direitos que hoje tornam quasi impossível a sua importação na Hespanha, peço venia para rapetir o que vos disse — no relatorio que tive a honra de apresentar vos o anno passado — quanto à necessidade de um tratado de commercio que favorecesse os nossos productos, tornando-os accessíveis ao commercio hespanhol.

E' verdade que a tarifa dos direitos aduaneiros relativa á maior parte dos nossos principaes productes de exportação não consigna differença entre os paizes que teem tratado de commercio com a Hespanha e os que não o teem. A' primeira vista parece que, nestas condições, devia ser indifferente ao commercio importar o café, por exemplo, deste ou daquelle paiz. Se considerarmos, porém, o descredito a que neste paiz — e póde-se mesmo dizer na Europa — chegou o nosso café, que só é vendido com o nome de brazileiro quardo de má qualidade — pois que as qualidades superiores são crismada com os nomes de Porto Rico, Cuba e outros — comprehenderemos que só um tratado de commercio que favorecesse realmente o nosso producto, poderia fazer desapparecer a prevenção que existe contra elle. Nesse caso a importação accusaria taes quantidades que, o occultar a sua verdadeira origem, seria muito mais difficil.

Convem chamar a attenção dos interessados para o pouco cuidado com que é beneficiado o café, que, em geral, se apresenta nos mercados consumidores em condições muito inferiores aos de outras procedencias. Tenho tido occasião de constatur de visu que o café brazileiro é, ao menos na apparencia, muito inferior ao de Cuba, Porto Rico, Martinica, etc. Póde-se mesmo dizer que de todos os cafés que se vendem na Europa o que apresenta peior aspecto é o nosso. Emquanto que os outros são perfeitamente homogeneos, limpos sem grãos quebrados ou negros (escolha), o nosso é misturado e não raras vezes traz terra, pedra e outras impurezas que o tornam de infima qualidade. Attribuo este facto: le ás manipulações de toda especie a que é sujeito o café antes de ser vendido ao exportador no porto de emburque: 2º, à enorme colheita que impede o gran le fazendeiro de cuidar do beneficiamento, como podem fazer os que teem pequena producção, como se verifica com o café do norfa do Estado de S. Paulo, que é muito melhor beneficiado que o do oeste.

A pequena quantidade do café importado em 1900, não representa o desejo por parte do commercio de introduzir esse product⁰ no mercado, e sim apenas uma operação cambial, se assim me posso expressar.

Pessoas ha aqui residentes e que teem interesses no Brazil, que, acreditando, aliás com fundamento, evitar prejuizos com saques bancarios, mandam vir caté. O lucro que ellas deviam auferir nem sempre, porém, é obtido, pois o commercio, sabendo que producto se acha à venda sem que ao vendedor convenha re-exportal-o, offerece preço inferior ao valor real, o que traz prejuizo em logar do lucro esperado. Os factores que concorrem tambem para este resultado são os direitos aduaneiros e mais despezas que o introductor teem de fazer antes de receber o producto e que reunidos ao preço da compra, direito de exportação, frete, saguro, etc., tornam o producto tão caro que só a grande acceitação que elle tenha no mercado noderá facilitar o seu commercio. E' o que se dá aqui com o café de outras procedencias.

Os direitos aduaneiros assignalados em meu ultimo relatorio soffreram uma pequena modificação. Além dos direitos propriamente ditos, havia mais ou menos em 1899 o recargo ou addicional de 20 º/a sobre os productos importados dos paizes comprehendidos no quarto grupo. (*)

Ao ser posta em execução a tarifa promulgada para o anno de 1900, foi supprimido aquelle addicional.

^(*) Para os effeitos da applicação dos beneficios e vautagens outogardos, em virtude dos differentes convenios e tratados de commercio em vigor, a Hespanha considera as nações divididas em quatro grupos :

¹º Grupo: Nações que tem tratados actualmente em vigor: Dinamarca, Suecia-Noruega, Paizes-Baixos e suas colonias, Suissa e Portugal;

²º Grupo: Nações que gozam de todos os beneficios da tarifa aduaneira, menos os concedidos a Portugal: Allemanha, Annam, AustriaHungria, Belgica, Bolivia, Bulgaria, Costa Rica, Egypto, Chile, China,
Truca e Argelia, Grã-Brétanha e suas colonias, Guatemala, Italia,
Ilhas Hawaianas, Luxemburgo, Marrocos, Mexico, Nicaragua, Paraguay,
Persia, li Perú, Republica Argentina, Russia, Salvador, Siam, Tunes,
Turquia, Uruguay e Venezuela.

Actualmente os direitos aduar productos de exportação são os segu			noss	os pr	incipaes
Čafé em grão (**)			por	100	kilos
Idem tostado, em grão ou moido.	*	250	· >	>>	· >>
'Assucar	>>	8 5	*	>>	»
Cacáo crú, ou casca de cacáo	»	120	>>	>	>
Idem tostado, em grão, moido ou					
em pasta e manteiga de cacao.	>>	200	>>	>	>>
Aguardente de canna ou alcool	»	160	>	hecto	litro
e mais o imposto de	>>	37.50	>	2	>
Fumo picado (picadura)	»	. 18	>>	um	ı kilo
Cigarros	»	18	>	>>	»
Charutos (puros) a granel	»	20	»	*	\$
ldem em caixas	*	20	»	>	»
As mercadorias abaixo desig	nadas,	se fore	m d	e proc	edencia
annanda an diagram at the same of the					1

européa, ou tiverem sido carregadas em porto europeu, sendo, importadas na Hespauha, pagarão — além dos direitos estipulados na tarifa — mais os seguintes addicionaes:

Petrolie bruto ou refinado	Taxas	0.50	por	100	kilos
Azeite de coco ou de palma	>	1.50	≫	>>	*
Anil	>>	20.00	»	>>	>>
Algodão em rama	>>	2.50	>	*	>
Fibras de abaca, pita e juta	>>	1.00	>>	».	· » ~
Pelles e couros crus	»	3.00	>>	»	>>
Cacáo e chá	»	4.00	>>	>>	>
Café	>>	4.50	*	*	>
Canella	>>	2.00	*	>	*
Cravo e pimenta	>>	3.50	>>	*	>
A				•	1

As mercadorias conduzidas por navios que façam escala em qualquer porto européo, perdem os beneficios de que gozam as de procedencia directa, salvo nos seguintes casos (Disposição decima da tarifa):

Primeiro. Quando os navios entrarem em portos estrangeiro s por arribada forçada ou para receber ordens, em busca de mercado, comtanto que não façam operações de carga ou descarga.

Segundo. Sempre que o navio por avaria ou accidente inevitavel, fôr obrigado a transbordar as mercadorias a outra embarção que as conduza ao porto de destino.

Os direitos de embarque e desembarque de mercadorias e passageiros são divididos em tres classes, segundo as suas procedencias: Primeiro. Navegação de cabotagem entre os portos da Penin-

sula e estes e os das possessões hespanholas.

Segundo. Navegação entre os portos hespanhoes e os das nações européas, inclusive os portos asiaticos do Mediterraneo e os da Africa, sitaudos neste mar e no Atlantico, até o cabo B -

jador. Torceiro. Navegação entre os portos hespanhoes e os não desi-

gnados nas classes precedentes.

In Classe			Per 1.000		ammas		
	Dea	sembar	que	Embarque			
Mineraes, carvão, adubos,			•		-		
cimento, cal, tijolos, te-							
lhas, ceramica, etc	Taxas	0.15		Taxas	0.15		
As outras mercadorias e o							
metallico	*	0.75		>	0.75		
2ª Classo							
Barras de terro, chumbo,							
sal commum, adubos,							
cereaes e vinhos	>	2.00	ı 4.00	>>	0.50 a	2.00	
As outras mercadorias e o							
metallico	>>	5.00			2.50		
Ja Classe							
Barras de ferro, chumbo,							
sal commum, adubos,		0.00	00		0 50 6	0.50	
cereaes e vinho	»	2.00	a 5.00	>>	0.50 a	2.50	
As outras mercadorias e o		~ ^^			~ 00		
metallico					5.00		
As mercadorias descarre	egadas						
Saccos de café, cacáo, etc		Taxas	0.15	por	100	kilo s	
Conducção a domicilio ou a				•			
trada de ferro		>	0.25		>	>>	
Commissão e sello		>	0.25	5 »	>	>	
As outras mercadorias		`					
pipas de vinho, etc		` »	1.50) »	>>	>	
Conducção	• • • • •	>>	1.50) »	>	>	

Os passageiros tambem estão sujeitos a um imposto de embarque e desembarque, e são divididos em tres classe i la Classo la Classo 2º Classo ga Classe Até 200 milhas de per-

0.25 1.00 Taxas 0.50 Taxas Taxas 0.50 Mais de 200 milhas... 1.50 1.00 »

3º Grupo: Nações com direito á 2º columna da tarifa: Columbia • Equador.

4º Grupo: Nações sujeitas á 4º columna da tarifa: Todas as que

estão designadas nos grupos anteriores. (Disposição undecima da

tarifa.)

(**) O café é importado em dous saccos, o primeiro paga o imposto de taxas 0,10; o segundo, ou interior, paga segundo o peso, o mesmo imposto do café.

2a Classe						
Procedentes do Medi-						
terraneo e costa da			,			
Africa, até o cabo						
Bojador	,>>	3.00	>>	1.59	>>	0.75
Do resto da Europa	>>	4.00	»	2.00	>>	1.00
3ª Classo						
Para os demais parzes.	>>	25,00	>>	15.00	>>	5.00

Como se vê do mappa n. 5, a exportação para o Brazil decresceu nestes ultimos tres annos. E' assim que, tendo sido em 1898 de 723,271 kilogrammas e litros no valor de 627,243 pezetas ou 130:704\$446, baixou no auno seguinte a 522.205 kilg. e litros no valor de 309.769 pezetas ou 8:641\$677, para ainda ser reduzida, no anno que nos occupa. 313.328 kilogrammas e litros no valor de 189.047 pezetas ou 50:713\$326, o que equivide a pouco mais de um terço do valor da exportação primitiva (1898).

Para attenuar a impressão que um tal decrescimento possa produzir, convém lembrar o facto de que a maior parte do anno de 1899 e os dous primeiros mezes do anno de 1900 estiveram sujeitos a quarentena, em consequencia da epidemia de peste bunonica que grassava na cidade do Porto. Este estado anormal por que passaram os portos deste districto consular impediu que o trafico fosse feito nas mesmas confições de 1808, anno em que estiveram fechados, para a Hespanha, os portos das antigas colonias, em consequencia da guerra com os Estados Unidos da America do Norte.

Não polendo contar com Cuba, Porto Rico o Philippinas, o commercio exportador viu-se obrigado a buscar novos mercados para seus productos e dirigiu-se de preferencia aos paizes da America do Sul, onde a colonia hespanhola, sendo numerosa, garantia mais ou menos a bôa acceitação dos ditos productos. O Brazil estava

nesse numero.

Veio, porém, a quarentena e a corrente de exportação, que já se la estabelendo, para o nosso paiz, teve de ser interrompida. Com este facto coincidiu a conclusão da guerra e o restabelecimenco das relações interrompides, e o que era do prever realisou-se; os productos volveram aos mercados onde sua acceitação não offerecia duvida e abandonaram aquellos em que tinham de lutar com innumera concorrencia. Dahi o decrescimento da exportação para o Brazil.

Não me parece, pois, acertado, visto o que fica dito, tomar como base da exportação para o Brazil os algarismos do anno de 1898. Seria mais prudente, afim de evitar desillusões, considerar como média da exportação para o nosso paiz a que foi feita em 1900.

O mappa n. 6 indica a importação do generos, de diversos paizes, entrados na alfandega de Vigo. (*)

Por elle se vê que entraram 20.411.104 kilogrammas e litros

no valor de 6.413.038 pezetas ou £ 196.837.

Em 1899 a importação foi de 25.138.103 kilogrammas e litros no valor de 4.760.996 pezetas ou £ 158.699. Se bem que a quantidade de generos importados em 1900 seja menor que a de 1899, o seu valor é superior.

O mappa n. 7 consigna os generos exportados, para diversos paizes, pela Alfandoga de Vigo.

Dello se vê que a exportação attingiu a 3.278.054 kilogrammas

e litros no valor de 3.605.156 pezetas ou £ 110.758. A exportação em 1899 foi de 4.513.118 kilogrammas e litros

com o valor de 3.494.000 pezetas ou £ 110.757.

Comparando-se a exportação destes dous annos nota-se a mes ma differença que existe na importação, isto é, menor quantidade de generos e maior valor.

Equiparadas a importação e a exportação, vê-se que ha uma enorme desproporção entre uma e outra, ao passo que esta é apenas de 3.278.054 kilogrammas e litros aquella é de 20.411.104 kilogrammas e litros, o que quer dizer que a importação feita pelo commercio na Galicia é seis vezes maior que a sua exportação. (*')

O mappan. 8 indica o numero de emigrantes sahidos deste porto para o Brazil durante o anno de 1900. Delle se vê que embarcaram por conta dos Estados 1.624 emigrantes, sendo 1.173 para o Estado do Para e 451 para o de S. Paulo.

Para os diversos paizes da America do Sul sahiram durante o anno 5.882 individuos, des quaes 4.125 homens e 1.757 mulheres. Entraram dos ditos paizes 6.077 individuos, sendo 4.542 homens e 1.535 mulheres.

Relativamente ao serviço de emigração, e afim de evitar consuras, creio dever ponderar que o que é feito, no meu districto consular, por conta dos Estados que não tem representantes nos portos de embarque deixa muito a desejar.

A média do cambio para o anno de 1900 foi de pezetas 3268 por £.

^(*) Foi-me impossivel obbir os dados relativos ao movimento geral das outras Alfandegas deste districto Consular.

(*) Por equivoco de quem me forneceu dados relativos à exportação realisada em 1899 foi dado o valor de £116,467 ou 3,491,000 pezetas que representavam a dita exportação. Ao cambio médio do anno (3160 por £)-o valor real é £110,750.

A médio do cambio por a apre de 1000 foi de cambio do cambio por £)-

que se limita a visar os documentos apresentados pelo introductor. Dahi resulta o serem embarcados muitos individuos fora das condições exigidas, pelas leis e regulamentos para a introducção de immigrantes, o que dá logar a que elles sejam recusados pelo Governo introductor.

Esta recusa, porém, não serve de correctivo nem melhora o serviço, por isso que os individuos recusados ficam no paiz ; o agente que os embarcou acha-se mais ou menos acoberto pelas sommas que extorquiu do emigrante; o contractante tambem nada perde, pois está garantido pela caução que o agente depositou afim de indemnisal-o das recusas, de modo que o prejuizo não tem a importancia que teria se os introductores fossem obrigados a repatriar todo immigrante recusado. Esta medida de moralisar o serviço evitaria o ficarem no paiz verdadeiros elementos de perturbação para a ordem publica.

Os serviços nesta chancellaria e nos vice-consulados correram regularmente, não tendo occorido facto algum que mereça especial menção.

Os vice-consules procuram exercer suas funções do melhor modo que podem. Apesar da boa vontade de que se acham animados nem sempre lhes é possivel informar-me sobre o movimento commercial, maritimo e economico dos portos em que residem, pois lutam com as difficuldades inherentes ao systema de centralisação. Dahi as lacunas do presente relatorio.

Eis as informações que me é dado fornecer sobre o occorrido no districco sob minha jurisdicção durante o anno de 1900. Sei que ellas deixarão muito a desejar ; preferi, porém, apresentar um re-latorio — se bem que deficiente — baseado em dados officiaes e seguros, a prestar informações que amanhã poderiam ser arguidas de pouco verdicas. Espero que serei desculpado attenta a impossibili-dade em que me achei de apresentar trabalho mais completo.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 15 de maio de

1901. — José Monteiro de Godoy, consul. Ao Exm. Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, M. D. Ministro de Estado das Relações Exteriores. Rio de Janeiro.

N. 1 - Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brazil e o deste districtos consular no anno de 1900

	ENTRADAS								
	PORTO	NUMERO	ADAS	AGEM	TAÇÃO				
EMBARCAÇÕES	De onde procedem	Oude entraram	NUM	TONELADAS	EQUIPAGEM	IMPORTAÇÃO			
Brazileiras Estrangeiras	 Rio	Vigo	60		6.450				

SAHIDAS

	PORT	ERO	ADAS	IGEM	'AÇÃO		
embarcaçeõs	De onde procedem	Para onde foram	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEN	EXPORTAÇÃO	
							
Brazileiras Estrangeiras	»	Santos Pará Rio	3 9 62 55 25	6.416 12.885 170.283	330 7. 21 6	£ \\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	
»	Corunha Villagarcia. Marin	» »	55 25 12	457,325 63,645 32,174	2.448	354-0-0	
			166	442.698	18.496	4.705-2-0	

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 15 de maio de 1901. — José Monteiro de Godoy, consul.

Os ditos Estados não transmittem instrucções ao agente consular IN. 2 - Preços correntes e quantidade dos generos exportados dos portos deste districto consular para os do Brazil durante o anno de 1900

* Peixe							·
* Amendoas	PORTOS	GENEROS	OU .	DE ALFAN-	QUANTIDA- DE EX- PORTADA	PREÇ	os
* Amendoas	Vice	Agoitonea	77:1	T:	0.000	Danataa	. ^ 0=
* Alhos		Amandaar					
Azeite		Albon					
Batatas		Agoito				_	
" Cognac Litros 7.445 2.90 " Cebolas Kilos 4.753 0.30 " Castanhas " 4.495 0.25 " Ervilhas " 308 0.50 " Fructas " 1.530 1.00 " Freijāo " 2.473 0.20 " Figos " 183 0.25 " Louro " 380 0.60 " Nozes " 450 0.40 " Passas " 2.940 1.50 " Passas " 2.040 1.50 " Peixe em conservas " 12.680 0.47 " Peixe secco " 8.656 1.00 " Sardinha salgada " 39.759 0.50 " Sardinha em azeite " 12.124 0.20 " Sabão " 18.745 0.55 Vilho Litros " 18.745 0.55 Villagarcia Batatas Kilos 1 910 0.33 " Sardinha salgada " 6.220 0.90		Detotog	-				
Cidra	*****	Compo	•				
Cebolas. Kilos		Cidns		1 1			
* Castanhas		Coholoo		1 1			
Servithas Serv		Costanhan					
##		Familhas					
* Feijāo		Environe					
*** Figos *** 183 *** 0.25 *** Louro *** 380 0.60 Nozes *** 450 *** 0.40 *** Passas *** 2.040 *** 1.50 *** Pimenta *** 829 *** 80 0.47 *** Peixe salgado *** 12.680 *** 0.47 *** Peixe em conservas *** *** 10.585 *** 0.80 *** Peixe secco *** *** 8.656 *** 1.00 *** Sardinha salgada *** *** 39.759 *** 0.50 *** Sardinha em azeite *** *** 12.124 *** 0.20 *** Sabão *** *** 180.745 *** 0.55 Vilho Litros *** 180.745 *** 0.55 Villagarcia Batatas Kilos *** 1.910 0.33 *** Sardinha salgadada *** *** </td <td></td> <td></td> <td>•</td> <td>l " I</td> <td></td> <td></td> <td></td>			•	l " I			
Louro		Figa.		l "			
Nozes		r igos		1 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Rassas R			-				
Pimenta	******		-	l ' I			
*** Peixe salgado *** 12.680 *** 0.47 *** Peixe em conservas *** 10.585 *** 0.80 *** Peixe secco *** 8.656 *** 1.00 *** Sardinha salgada *** 39.759 0.50 *** Sardinha em azeite *** 12.124 0.20 *** Sabāo *** 4.940 0.45 *** Vinho Litros ** 180.745 ** 0.55 Villagarcia. Batatas Kilos ** 1.910 0.33 *** Sardinha salgada ** 6.220 ** 0.90							
Peixe em conserval	,	Pimenta	-				
*** Peixe secco *** \$ 10.585 *** 0.80 *** Sardinha salgada *** 39.759 0.50 *** Sardinha em azeite *** 12.124 0.20 *** Vinho Litros *** 180.745 0.55 Villagarcia. Batatas Kilos *** 1 910 *** 0.33 *** Peixe *** 6.200 *** 0.90 *** G.220 *** 0.90		Peixe salgado	»	×	12.680	*	0.47
***	» ····».			1			
*** Sardinha salgada *** 39.759 *** 0.50 *** Sardinha em azeite			»	*		1	
da)		8.050	*	1.00
***	»		1	,			
****		da	»	, »	39.759	*	0.50
***	»	Sardinha em a-	1	1		ł	
>		zeite) >	»			
Villagarcia. Batatas	»	Sabāo		×			0.45
* Peixe	<u>*</u>	Vinho		×			-0.55
» . Sardinha salga- da	Villagarcia.	Batatas	Kilos) »			
da	»	Peixe	*	*	[6.200	»	0.25
	» .			1		1	
* Vinho Litros * 3.677 * 0.40		da		>			
	,	Vinho	Litros	»	3.677	*	0.40
		1	1	l .	1	1	

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 15 de maio de 1901. — José Monteiro de Godoy, consul.

N. 3 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e preço do frete das mercadorias embarcadas nos portos deste districto durante o anno de 1900

CAMBIOS									
. Destinos	PRIMETRO, TRI-	SEGUNDO TRI-	TERCEIRO TRI-	QUARTO TRI-					
	MESTRE	MESTRE	MESTRE	MESTRE					
	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação					
	27.80 a 29.00	26.10 a 30.30	29.80 a 30.20	30.30 a 33.40					
	32.00 > 33.00	31.60 > 32.90	31.80 > 32.46	32.80 » 33.45					

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ORIGEM PRIMEIRO TRI-		TERCEIRO TRI-	QUARTO TRI-	
	MESTRE		MESTRE	MESTRE	
Banco do Estado.	5 0/0	5 °/0	5 0/0	5 °/ ₀	
Em Praça	4 1/2 0/0 a 5 %	4 1/2 °/• a 5 %	4 1/2 % a 5 %	4 1/2 % a 5 %	

PREÇO DO FRETE

Destinos	PRIMEIRO TRI-	SEGUNDO TRI-	TERCEIRO TRI-	QUARTO TRI-
	MESTRE	MESTRE	MESTRE	MESTRE
	TONELADA	TONELADA	TONBLADA	TONELADA
Pernambuco Bahia Rio de Janeiro Santos	Frs. 40 a 60 40 > 60 40 > 60 40 > 60 10 °/o de capa	IFrs. 40 a 60 40 > 60 40 > 60 40 > 60 10 0/0 de capa	Frs. 40 a 60 40 > 60 40 > 60 40 > 60 10 % de capa	Frs. 40 a 60 40 > 60 40 > 60 40 > 60 10 0/0 de capa

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 15 de maio de 1901. -José Manteiro de Godoy, consul.

N. 4 - Mappa geral da importação de generos brazileiros no anno de 1900, comparada com a doz annos de 1898 e 1899

	1 - 1			MOEDA.	DO PAIZ DE D	ESTINO	VALOR EM MOEDA NACIONAL			
MERCADORIAS É	1898	1899	1900	1898	1899 Pezetas	1900	1898	1899 Cambio d e 27	1900	
Café	Kilos		_	1.942	_	_	4.369	_	_	1:192\$666
Total		_	_	1.942		_	4.369	_		1:192\$666

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 15 de maio de 1901. — José Monteiro de Godoy, consul.

N. 5. — Mappa geral da exportação de generos hespanhoes no anno de 1900, comparada com a dos annos de 1898 e 1899

. •	UNIDADE		QUANTIDADES		MOEDÁ	DO PAIZ DE C	DRIGEM	VALOR	EM MOEDA NA	GIONAL
MERCADORIAS	UNII	1893	1899	1900	1898	1899 Pezetas	1900	1898	1899 Cambio de 27	1900
Azeite Azeitonas Aguas mineraes Aguardante	Kilos * * Litros	1.330 11.495 905	2.578 2.842 700 4.022	2.672 2.672		3.093 3.412 700 5.228	126 2.274 —	435\$556 2:053\$333 328\$889	9601800	35\$556 622\$222
Alhos. Batztas Castanhas Cebolas. Conservas.	Kilos	28.010 4.440 17.340	5.712 - 2.393 1.505	402 3.462 4.495 4.753	1.110 5.548	3.427 - 2.851 1.806	322 1.038 1.123 1.663	986\$667 1:235 \$ 556	965 \$ 800 800 \$ 000 495 \$ 556	88 \$ 889 284 \$ 444 311 \$ 111 453 \$ 333
Cognac. Cidra Ervilhas Peijão Figos	Litros Kilos *	26.542 11.145 — —	23.452 2.600 - 2.180 70	7.445 1.340 308 2.473 183	=	58.630 1.300 — 436 18	536 154 854 46	=	16:408\$389 373\$333 — 124\$444 \$107	5:760\$000 142\$222 44\$444 231\$111 13\$329
Fructas seccas Linguiça Louro Manteiga Nozes	» » »	1.950 -6.287	280 330 - 10.940 900	$-\frac{1.530}{380} \\ -\frac{450}{450}$	4.339 -20.495	260 495 	228 -	968\$889 1:368\$889	12:074 5 667 97 \$ 780	373\$333 62\$22 2 41\$144
Presunto Peixe secco Peixe em conserva Pimenta Passas	» » »	1.160 48.632 13.747	6.320 552	8.656 10.585 829 2.040	17.733	13.082 794	8.656 8.468 663 3.060	3:955\$556 —	3:680\$000	2:3643444 2:320\$000 186\$667 835\$556
Revólvers. Rhum. Sardinha salgada. Sardinha am azeite. Sardinha prensada.	Litros Kilos	21.295 4.417 21.141	186.000 959 51.186 4.470 24.231	58.639 12.124	14.267 5.962 14.798	4.989 2.349 25.583 6.477 17.930	28.752 2.424		1:122\$222	6:948 \$8 88 666 \$ 667
Salchichão	Litros Kilos	728 2.290 498.597 1.790		4.940 184.442 -	1.674	112.789 =	2.223 101.443 — 2.274	373\$333 400\$000 72:328\$889 115\$556	32:168\$889	604\$444 27:697\$778 622 \$ 22 2
Total		723.271	522.205	313.328	627.243	309,769	189.047	139:704\$146	86:641\$677	50:713\$326

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 15 de maio de 1901. - José Monteiro de Godoy, consul.

N. 6 — Mappa geral dos generos importados pela Alfandega deste N. 7 — Mappa geral dos generos exportados pela Alfandega deste porto, de diversos paizes, durante o anno de 1900 porto, com diversos destinos, durante o anno de 1900

		, 441	water o dun	0 40 1000	porto, com	TIAGLEON F	ezernos, a	drante o	auto de 1900
GENEROS	PESO OU MEDIDE	QUAN- TIDADA	VALOR DE- CLARADO Pezetas	PROCEDENCIA	GENEROS	PESO OU MEDIDA	QUAN- TIDADE	VALOR EM MOEDA DO PAIZ DE PROCE- DENCIA	ł
Alcatrão		73.591	5.887	França.				Pezetas	
Bacalháo	» » »	1.114,881 10.716,346 1.333.767	66.688	Noruega. Inglaterra. Belgica e França.	Aguas mineraes	Kilos	253.559	202.847	Cuba, Republica Ar- gentina, Chile,
Café	ļ	220.699 42.119		R. Argentina e Uru- guay. Nicaragua, P. Rico,	Azeite de peixe	*	89.871	34.150	França, Inglater- ra e Allemanha. Cuba, Allemanha e
		3,107		Guatemala, Brazil e India.	Azeitonas	*	2.672	2.276	França. Brazil.
Chá Cacáo	» »	165,604	298.087	China. Venezuela e Guaya- quil.	Amendoas	» »	1.173 402 43	321	Brazil. Brazil. Brazil.
Cerveja		7.707		Allemanha o Ingla- terra.	Batatas	Litros	1.552 7.475	465 21.677	Brazil. Brazil.
Enxofre Estopa em rama	ļ	1.546.000	1	Allemanha, Italia e França. India, Russia, Italia,	Castanhas	Kilos	1.340 4.495 37.560	1.348	Brazil. Brazil. Brazil e Cuba.
Estopa em rama	, "			Inglaterra, Belgica e Allemanha.	Conservas	»	1.374.690	2.405.707	Brazil, Allemanha, Republica Argen-
EstanhoFerro		70.510 667.162	162,163 66,716	Inglaterra. França, Allemanha, Inglaterra, Holan- da, Belgica e Sue-			, 		tina, Cuba, Fran- ça, Chile, Philip- pinas, Italia e Bel gica.
Folha de flandes	*	421.468	236.022	cia. Inglaterra e Alle- manha.	Ervilhas Fruc;as Feijão	» »	308 1.550 2.473	1.530	Brazil. Brazil. Brazil.
Kerozene (petroleo).	n n	1.665.685 260.550	383.190 28.650	Estados Unidos. Estados Unidos e Republica Argen-	Figos Louro Linguiça	» » »	483 380 2.651	46 228	Brazil. Brazil. Cuba, Republica Ar-
Machinas diversas	>	568.155	1.988.542	tina. Allemanha, Ingla- terra, França e					gentina, Chile, Philippinas e In- glaterra.
Massa para fabrica- ção de papel Madeiras Osso.	» M° Cub. Kilos	55.585 1.375 31.701	5.000	Sulssa. Suecia. Suecia. Inglaterra e Holan-	Mineraes	>> >> >>	184.420 19.259 450 355.435	180 355,435	Inglaterra e Belgica. Cuba. Brazil. Inglaterra.
Ovas		235,404		da. Estados Unidos e	Passas Pimenta	»	2.040 829	3.060 663	Brazil. Brazil.
Oleos mineraes	, »	130.455	91.284	Noruega. Allemanha, Russia e França.	Presunto	*	1.363 22.408	'	Cuba, Republica Ar- gentina e Chile. Brazil, Chile, Fran-
Polvilho	ļ	46.247		Allemanha e Belgi-	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	″	~~.1 00	2~.100	ca, Inglaterra. • Republica Argen-
Potassa		137.710 330.529 132.693	198.317	Inglaterra. Inglaterra. Inglaterra.	Pixe salgado Peixe em conserva	» »	12.680 10.585		tina. Brazil. Brazil.
Salitre		32.979	19.787	Inglaterra e Allema-	Sardinha salgada	,	433.741		Cuba, Franca, Re-
Telhas de barro Tecidos		100.470 28.935	549.765	França. Inglaterra, França, Allemanha, Aus-	Sardinha em azeite.	»	12,124	2.424	publica Argenti- na, Philippinas, Brazil e Italia. Brazil,
Trigo Vidro	» »	40.775 434.667	2.693 107.733	tria a Suissa. Canadá. Inglaterra, Allema- nha, França e Por- tugal.	SabãoVinho	Litros	4.940 355.120	2.223	Brazil
		1			1				

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 15 de maio de Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 15 de maio de 1901. — José Monteiro de Godoy. consul.

N. 8 — Mappa dos emigrantes sahidos deste porto para os do Brazil durante o anno de 1900

		MATORES E 12 ANNOS	MAIO DE 7		MAIO DE 3		MENO DE 3		тот	AL	
ATA DAS SAHIDAS NAVIOS (SONDUCTORES UPPER CONTROL OF CONT	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Familias	Emigrantes	DESTING
arço 8. Benedict > 17. Flumine bril 21. Cearense > 30. Brazil. ltho 19. Dominic ttubro 15. Clyde. > 16. Cordoua ovembro 25. Thames. ezembro 19. Medoc. > 20. Minho.	nse	123 71 103 146 32 125 64 7 71 11 1 11 11 11 11 11 11	\$ 53 22 2 - 3	10 11 8 4 3 1 1	69 53 2 1 22 1	8 10 8 1 3 2 1 2 3 1 1 2 3 1	58 12 1 2 1 36 1	$ \begin{array}{c} 4 \\ 6 \\ 10 \\ -6 \\ 3 \\ -5 \\ 7 \\ -7 \end{array} $	41 66 156 8 24 7 4 1 24 33 2	233 362 263 62 174 79 21 2 166 242 20	Pará. * * * S. Paulo. * * * * * * * * * * * * *
Total	ļ	951 411	57	50	40	37	37	41	366	1.624	

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 9 DE **JU**LПО DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Eernandes Pinheiro - Secretario, o Sr. Dr. Ecaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Appellações crime

N. 616—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, a justica, por seu promo-tor; appellado, Luiz Chapeto.— Negaram provimento á appellação, contra o voto do

provimento a appenação, contra o voto do Sr. desembargador Espinola.

N. 634 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, José da Silva; appellada, a justiça.—Julgaram por sentença a desistencia.

N. 557-Relator, o Sr. desembargador II. Dodsworth; appellante, Emilio de Araujo: appellada, a justiça.—Deram provimento á a pellação para annullar o processo desde o início do summario, contra o voto do Sr. desembargador Miranda Ribeiro, que só annullava o processo do despacho de pronuncia em deante.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 9 DE DE JULHO DE 1901

Presidencia do Sr. desembaryador Rodrigues -Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonz**ag**a

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 1.550 — Paciente, Modesto dos Reis Maria.—Não tomaram conhecimento do pedido, visto ter sido o paciente requisitado pela policia do Estado do Espirito Santo, para onde já foi remettido, como consta da informação de fis. 5, prestada pelo Dr. chefe de policia.

N. 2.555—Paciente, Dr. Vital Modesto da Silva Mello.— Negaram a pedida ordem ao paciente, attenta a informação prestada pelo juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, contra o voto do Sr. desembar-gador Guilherme Cintra.

N. 2.549-Paciente, Arlindo de Abreu Guimarães.-Negaram a pedida ordem de soltura, visto estar o paciente pronunciado nos arts. 303, 124 e 361 do Codigo Penal.

N. 2.552-Paciente, Francisco Antonio Vaz. -Negaram a pedida soltura por estar o paciente pronunciado no art. 125, § 3°, do

Codigo Penal. N. 2.551 — Paciente, Manoel Severino Pacheco.—Negaram a pedida soltura, por estar o paciente pronunciado no art. 294, 8 3°, combinado com o art. 13 do Codigo Penal.

N. 2.554 - Paciente, Americo Silva. -Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 5ª pre-

toria.
N. 2.553 — Paciente, Manoel Barbosa.— Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.556-Paciente, Caetano Langone. Concederam a podida ordem para ser o paciente apresentado na la sessão do conselho, informando o juiz da 9ª pretoria.

DIARIO OFFICIAL

N. 2.557-Paciente, José Vieira de Brito. -Decisão identica a do n. 2.556, informando o juiz da 3ª pretoria.

N. 2.558-Paciente, Augusto Alves.-Decisão identica á do n. 2.556, informando o juiz da 8ª pretoria.

N. 2.559-Paciente, Alfredo de Paiva Barbosa.—Decisão identica á do n. 2.556, informando o delegado da 3ª circumscripção urbana.

N. 2.560-Paciente. Antonio José Marques.-Decisão identica á do n. 2.556, informando o juiz da 3ª pretoria.

N. 2.561-Paciente, José Alves Teixeira. -Decisão identica á do n. 2.556, informando o juiz da 12ª pretoria.

N. 2.562—Paciente, Justino José de Azevedo ou José Pedro Fernandes.—Decisão identica á do n. 2.556, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.563—Paciente, Alberto Castro.—Decisão identica á do n. 2.556, informando o Dr. chefe de policia.

PASSAGENS

Appellações crime

Ns. 615 e 624—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 599-Ao Sr. desembargador Tavares

Ns. 579 e 623.-Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civeis

Ns. 1.963, 2.133 e 2.220.—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.757.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.964-Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações commerciaes

N. 1.902-Ao Sr. desembargador Tavares

Ns. 1.172, 1.628 e 1.794-Ao Sr. desembargador Dodsworth.

CAUSAS COM DIA

Ns. 597, 604, 620 e 622.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Ns. 596, 598 e 619.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamentos, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

-Ministerio da Industria, Viação e Obras

Officio p. 141 da Repartição Fiscal do Governo junto a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de 1 do corrente, pagamento de 90\$900, da folha do salario do servente desta repartição, correspondente ao mez de junho ultimo.

- Ministerio da Justica e Negocios Inte-

Aviso n. 1.333, de 15 de junho, pagamento de 6:5458300 a diversos, de fornecimentos ás colonias de Alienados, no mez de maio ultimo.

-Ministerio das Relações Exteriores -Avisos:

N. 138, de 1 do corrente, pagamento do 750s, da folha dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado deste ministerio, no mez de junho ultimo;

N. 139, da mesma data, idem de 120\$, das grafificações das ordonanças em serviço deste ministerio, no mez de junho ultimo.

-Ministerio da Fazenda--Officios:

N. 114, da Caixa de Amortização, de 1 do corrente, pagamento de 100\$, da folha do servente desta repartição, relativa ao moz de junho ultimo;

N. 456, da Alfan lega do Rio de Janeiro. de 22 de junho, idem de 37\$500, á Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos áquella repartição, em junho ul-

Do juiz de orphãos de S. Fidelis, idem de 885700 a Virgilio Pereira Guimarães, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 435, da Casa da Moeda, de 15 de junho, idem de 98 a José Vieira & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em maio ul-

N. 486, da mesma repartição, de 2 do corrente, idem de 3:620\$, da folha do pessoal encarregado da producção de sellos de consumo, relativo ao mez de junho ul-

N. 485, da mesma repartição, da mesma data, idem de 1:0938304, da folha do pessoal encarregado dos reparos deste estabelecimento, relativo ao mez de junho ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

Da Companhia Lloyd Brazileiro, pagamento de 1:952\$540, de transportes feitos em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, nos annos de 1895 a 1897.

-Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 817, de 22 de junho, pagamento de 52:8558048, a diversos, de varios fornecimentos a este ministerio, no corrente exercicio.

N. 820.de 24 de junho, idem de 12:862\$229, a diversos, fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

-Ministerio da Guerra —Avisos :

411, de 7 de junho, pagamento de de 1:4978320, a diversos de fornecimentos a varios estabelecimentos deste ministerio, no actual exercicio.

Caixa de Amortização — Pagam-se hoje os juros das apolices partencentes aos possuidores das lettras R a Z.

Gymnasio Nacional — Reune-se hoje à 1/2 horas da tarde a congregação deste estabelecimento de ensino.

Pagadoria do Thesouro Federal — Continuação do pregumento do pessoal activo; diversas pensões de marinha e guerra, material, pessoal de estatistica, recenseamento e registro civil.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Recife, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1₁2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Japura, para Mossoro, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo Kara, para Madeira e Meddlesbrough, recebendo impressos até à 1 hora da tardo, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo Hevelius, para Bahia, Pernambuco, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 7, e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Nile, para os Estados do Norte e Europa, via-Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até ás 12 da manhã de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Méssageries Maritimes; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Emissão de vales para Allemanha, Belgica, Chile, Egypto, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro- Boletim Meteorologico- Dia 8 de julho de 1901.

		Tempera-	m - T - J -	TVidada	VENTOS		CÃO		oelos dore s	10008 308	vador
HORAS	Barometro a 0º	tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Força	Direcção	Fracção	Nuvens	Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observa
1 h. m 4 h. m 7 h. m 10 h. m 1 h. t 4 h. t 7 h. t	762.2 762.7 763.3 762.6 762.4 763.0	17.8 17.3 17.0 19.8 19.1 19.3 19.5 18.9	13.0 12.9 12.9 12.7 12.1 12.3 11.5 13.1	86 88 90 74 73 74 68	5.5 2.1 1.2 1.0 10.0 8.3 9.8 1.3	NW NW N S. E S. E S. S. E N. E.	1.0 0.8 0.8 0.5 0.7 0.7	CK. KN CK. KN CK. K C. CK. K CK. K. KN C. CK. KN C. CK. KN CK.			
Médios	762. 85	18.59	12.44	79.3	4.9		0.8	_	-	_	

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde, 20°.8; minimo, 7 h. manhã, 16°.0.— Ozone: 7 h. da manhã, 2; 7 h. da noito, 2. Evaporação em 24 horas, 1.6.
Horas de insolação (heliographo) 6 h. 75 ou 6 h. 45 m. 0 s.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha— Repartição da Carta Maritima— Mappa das observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 2º decada do mez de junho de 1901.

POSTO DE OBSERVAÇÃO: E. II. SILVADO ARACAJÚ

	La	i. appro	ximada				Long. o	pprox	rimada:	:				
ÉP	OCAS		,	rHERMO	METRO		VENTO			NUVENS	3		lua	
Horas logaes	Dias	Barometro a 0º	Secco	t — t'	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força	Atmosphera	Еѕресів	Quantidade	MAR	Idade da]	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
9 h. 31 m a.	12 13 14 15 16 17 18 19	m/m 765.31 765.03 765.09 764.13 765.39 766.04 755.28 764.18 763.58 765.22	26.8 27.0 25.2 26.1 25.5 26.0 25.6 26.4 27.4 26.8	3.0 2.4 2.5 2.4 1.9 2.6 2.6 3.1 3.5	*/o 81.0 80.5 88.0 80.0 84.0 78.5 79.0 79.0 76.0 72.5	m/m 21.26 21.34 22.06 20.32 20.49 19.61 19.28 20.32 20.69 19.12	S SE WSW SSE SW WSW WSW NNW N	5534322225	i b i b b i b b	K.KN.N CK.KN.K K.KN K.KN K.KN K.KN K.KN N KC.K K	8 6 10 6 8 3 3 9 6 4 3 3	2 2 2 2 1	25.37 26.37 27.37 28.37 29.37 0.94 1.94 2.94	Tempo variavel. Tempo variavel. Tempo bom. Tempo incerto. Tempo bom.
Médi	ias	765.29	26.2	j	79.8								·	

O observador, Amynthas J. Jorge, capitão-tenente, capitão do porto.

I>irectoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 8 de julho de 1901 (segunda-feira).

HORAS	BAROMETRO	TEMPERATURA	TENSÃO DO	HUMIDADE	DIRECÇÃO DO	ESTADO	ESPECIE DE	QUANTIDADR
	A 0º	DO AR	VAPOR	RELATIVA	VENTO	DA ATMOSPHERA	NUVENS	DE NUVENS
3 a 6 a 9 a 1/2 d 3 p 6 p 9 p	762.06 762.76 762.60 762.07 762.77	17.1 16.7 18.4 20.4 20.5 19.5 19.1 18.5	m/m 13.60 13.26 13.28 13.95 13.34 12.61 13.29 13.37	94.0 94.0 94.0 84.0 79.0 74.7 74.8 81.0 84.0	WNW WNW SE SSE SSE ESE ESE	Incerto Bom Incerto Bom Incerto Incerto	KC. K. KN N. KC. KN. K KN. K N KC	10 6 9 4 10 10

 Temperatura maxima exposta.
 21°.1

 ✓ å sombra.
 20°.5

 ✓ minima.
 16°.8

 Evaporação em 24 horas á sombra.
 1m/m.4

 Chuva em 24 horas.

 Duração do brilho solar.
 6h.70

Occurrencias

A's 6 h. a. notou-se nevoeiro tenue baixo ao norte. A's 10 h. 20 m. a. cahiu um aguaceiro passageiro.

Observações feitas a 0 h. em Gru. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°	761m/m.70 25.4 17m/m.93 74.6.2 SSW Bom Meio encoberto Tranquillo 3m/m.0	76.1m/m.90 25°.9 16m/m.93 68°/o.3 SSE Incerto Quasi encoberto Pequenas vagas 7m/m.0	767m/m.30 15°.1 4m/m.22 33°/o.0 N Bom Meio encoberto Chão

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8º 13' 52" NW

OBSERVAÇÕES A Ohm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9h,07m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ` ATMOSPHERICO	m ete ó ros	DIRECÇÃO DO VENTO	yorça	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
S. Salvador	Meio encoberto Limpo Limpo Limpo Meio encoberto Quasi limpo Quasi encob. Meio encoberto Quasi encob. Meio encoberto Limpo Limpo Limpo Meio encoberto	Bom Muito claro Bom Bom Incerto Incerto Incerto Bom Bom Bom Bom Bom Bom	Nev. tenue alto	E ENE SE SE SSE SSE SSE SSE SE NN N NE	Bafagem Fraco Aragem Regular Fraco Rogular Regular Aragem Regular Muito fraco Fraco Aragem Regular Regular Aragem Regular Aragem Regular Fraco Bafagem Aragem	— Chão	Variavel Variavol Claro Bom Variavel Bom Variavel Variavel Variavel Variavel Sombrio Bom Bom Rom

Occurrencias

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.148

Laemmert & Comp., n gociantes, estabe-lecidos nesta Capital Federal á rua do Ouvidor n. 66, apresentam a marca supra, que consiste em um escudo tendo no centro uma flor de lyz e a inscripção Flor de Lyz. Por cima do escudo as iniciaes L. & C. e por baixo a inscripção E. Fina. Esta marca, que pode variar em suas dimensões, é uma marca transparante (denominada marca de agua) na propria massa do papel almasso de cartas, de officio e de qualquer qualidade do commercio dos depositantes.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1901.-Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp. (sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora da tarde de 10 de maio de 1901.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.148, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 65600 por estampilhas.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1901.-O se-

cretario, Cesar de Oliveira.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO BIO DE	JANS RO
Renda do dia 1 a 8 de julho	
de 1901	1.542:225\$574

Idem do dia 9:

Em papel.... 164:050\$200 45:320\$794 Em ouro....

209:3701994

1.751:595\$568

1.309:014:371 Em igual periodo de 1900...

RECEBEDORIA DO THESOURO FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 8 de

482.968:044 julho de 1901..... Idem do dia 9..... 84 810 524

567:778:584

682:533\$521 Em igual periodo de 1900...

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERALS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 9 de julho de 1901.....

Idem de 1 a 9...... Em igual periodo do anno

passado.....

17:239\$702 178:244\$484

104:917\$341

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes us. 597, appellante Autonio Barroso ou Antonio de Souza Barroso, appellada a justica; 604, appellante a justiça, por seu promotor, appellado José Joaquim Ferreira Pinto; 620, appellante, Felippe Santiago, appellada a justiça, 622, appellante a justica, por seu promosor, appellado o Dr. Irineu de Mello Machado. terão logar na sessão da Camara, Criminal do dia 12 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de julho de 1901.- O secretario, Evarísto da Veiga Gonzaga.

Directoria das Rendas Publicas

TERRENOS DE MARINHAS N. 29 NA ESTRADA FRÓES DA CRUZ, FREGUEZIA DE JURUJUBA, EM NITHEROY, CONCEDIDOS POR AFORA-MENTO AO DR. BENTO MARIA DA COSTA

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerida pelo referido foreiro, o Dr. Bento Maria da Costa, a transferencia dos terrenos acima mencionados, são convidados os confrontantes e demais interessados a virem apresentar nesta directoria, no prazo de 30 dias, contados da data deste edital, ate ás 2 horas da tarde, as reclamações que jul \cdot garem a bem de seu direito ou os documentos que possuirem contrarios á mesma concessão, findo cujo prazo não se attendera á reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de julho de 1901. -A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. inspector de Fazenda, director interino desta repartição, convido, pelo presente edital, os Srs. negociantes e fabricantes abaixo mencionados, nos termos do art. 37 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, a virem pagar amigavelmente, no prazo de quinze dias, a importancia das multas que lhes foram impostas por infracção do referido regulamento, sondo as que não forem pagas dentro deste prazo cobradas por meio executivo:

Multados em 500\$ por exporem á venda productos sujeitos a impostos de consumo sem estarem devidamente sollados:

João Esteves & Comp., estabelecidos á rua Luiz de Camões n. 4.

Francisco Gonçalves & Comp., estabelecidos á rua S. José n. 74.

Sobastião José de Oliveira, estabelecido no largo do Rosario n. 2.

J. P. Magalhães, estabelecido á rua da Saude n. 119.

Adriano Fernandes de Carvalho, estabelecido á rua da Alfandega n. 234.

Antonio Rifger Nunes, estabelecido á rua da Quitanda n. 42.

Francisco Narciso da Silva, estabelecido á rua Senador Bernardo de Vasconcellos

Manoel da Cunha Brandão, estabelecido á praça da Igrejinha n. 4.

J. Costa, estabelecido á rua Nova do Ouvidor n. 2.

Antonio José de Souza Leite, estabelecido à rua Marechal Deodoro n. 16, Nitheroy.

Antonio Maria Alberto de Araujo, estabelecido á rua do Passeio n. 86.

Francisco Landeiro Barreiros, estabelecido á rua. General Camara n. 258.

Guilherme Isensee & Comp., estabelecidos á rua da Uruguayana n. 96.

Henrique Alves Coelho Mesquita, estabelecido á rua Visconde de Itaúna n. 78.

Cruz Mello & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. l.

Goulart & Souza, estabelecidos á rua Aristides Lobon. 88.

Silva & Comp., estabelecidos á praça da Republica n. 32 (sello insufficiente).

Dionysio Galindo, multado em 1:000\$ pelo facto de permittir a sahida de sua fabrica de

productos sujeitos a imposto de consumo sem estarem sellados.

Multados em 300\$ por venderem productos sujeitos a imposto de consumo sem ter os respectivos estabelecimentos os registros de que trata o art. 2º do regulamento

n. 3.622, de 26 de março de 1900: Felippe Pedro, estabelecido á rua Had-dock Lobo n. 85 A.

Henrique Valerosi, estabelecido á rua São Christovão n. 299. Soares & Severo, estabelecidos á rua da

Assembléa n. 98. Silva Martins & Comp., estabelecidos á Marechal Floriano Peixoto n. 123.

Francisco Granado, estabelecido á rua

Haddock Lobo n. 83. Moreira & Irmãos, estabelecidos á rua

Haddock Lobo n. 183. José Pereira Alpoim, estabelecido com

kiosque no Largo da Carioca. A. do Amaral & Comp., estabelecidos á rua Chile n. 71.

Recebedoria, 9 de julho de 1901. - O subdirector, José Rodrigues Pereira da Cruz.

De ordem do Sr. inspector de Fazenda, director interino desta repartição, intimo pelo presente edital o Sr. Jacintho Ferreira Gomes, estabelecido nesta Capitalá rua Jorgo Rudge n. 15, para, dentro do prazo de quinze dias, allegar o que julagar a bem de seu direita, na forma do art. 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, sobre o facto de vender productos sujeitos a impostos de consumo sem ter o son estabelocimento o registro de que trata o art. 2º, incorrendo assim na pena comminada no art. 27, lettra a, do citado regulamento.

Recebedoria, 9 de julho de 1901.- O subdirector, José Rodrigues Percira da Cruz.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 días para providenciar a respeito.

Vapor francez Corrientes, procedente do Havre, entrado em 23 de junho de 1901.— Manifesto n. 414.

Trapicho da ordem-JJGC: 10 caixas sem numera, com faltas. Idem: 3 ditas idem.

Idem: 70 ditas repregadas.

Idem: 3 ditas idem. MFC: 5 ditas, com falta.

Idem: 30 ditas repregadas.

Idem: 5 ditas idem. Vapor hespanhol S. Ignacio de Loyola, procedente de Lisboa entrado em 25 de junho de 1901.—Manifesto n. 417.

Trapriche da Ordem—MB: 8 saccos sem

numero, com falta.

A: 1 caixa sem numero idem. CAC: 1 dita sem numero, idem. CT: 1 dita sem numero, idem.

JJGC: 4 ditas, sem numero, idem,

FA: I amarrado sem numero. idem. JJGC. 1.000 caixas sem numero, idem.

Idem: 1.000 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez Canova, procedente de Liverpool, entrado em 11 de junho de 1901—Maninisto n. 423.

Armazem n. 14-L: I caixa n. 469, repregada.

CDS: 1 dita n. 1, idem.

MPR: 1 dita sem numero, idem. W: 2 ditas ns. 7.493—7.506, idem. Armazem n. 14—GBC: 1 engradado n. 214, quebrado e avariado.

DIARIO OFFICIAL

AMC-B: 1 caixa n. 2.353, repregada. ARMS: I dita sem numero, repregada e avariada.

ATP-MR: 3 ditas idem, repregadas.

CV: 1 dita n. 3.241, idem. CV: 1 dita n. 3.241, idem.

DCC: 1 dita n. 9.084, idem.

E—DGC: 1 dita n. 47, idem.

Idem: 1 dita n. 48, idem.

HHS: 1 barrica n. 4.417, idem.

Idem: 1 dita n. 4.415, idem.

Idem: 1 dita n. 4.411, idem.

Idem: 1 dita n. 4.416, idem.

JR—CC: 1 caixa n. 112, avariada e repre-

gada.

JWCB: 2 ditas sem numero, avariada.

Rogers: 1 dita n. 1.662, idem. Idem: 1 dita n. 1.702, idem.

Vapor inglez Oropeza, procedente de Liverpool entrado em 2 de julho de 1901 - Ma-

nifesto n. 433. Armazem n. 16-H: 1 caixa n. 2.153,

repregada. P-66-11-L:1 dita n. 7.381, idem.

HCH: 1 dita n. 209, idem. 18: 1 dita n. 295, idem.

F—Z: 2 ditas ns. 92 e 95, idem. Idem: 1 dita n. 94, idem. SAC: 1 dita n. 167, idem. JHLC: 1 dita n. 3, idem. OPC: 1 dita n. 1.032, idem. Idem: 1 dita n. 1.124, idem. Vapor Allapão Trais, procedon

Vapor Allemão *Troja*, procedente de Hamburgo entrado no dia 22 de junho de 1901— Manifesto n. 405.

Armazem n. 10-BRC : I caixa n. 10.619,

repregada.

HC-B: 1 dita n. 659, idem.

Vapor inglez Magellan, procedente de Liverpool, entrado em 1 de julho de 1901.— Manifesto n. 424:

Armazem n. 1 - ARP: I caixa n. 109, idem.

Idem: 1 dita n. 110, idem. GA: 1 dita n. 7.682, idem. GB: 1 dita n. 8.544, idem.

Idom: 1 dita n. 9.977, idem. JASC : 1 barrica n. 8.084, idem, avariada.

Idem: I dita n. 8.086, idem idem. Noc: I caixa n. 11.313, idem, idem. Idem: I dita n. 11.317, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 11.324, idem, idem.

MOC: 1 dita n. 98, idem.

IICH: 1 dita n. 99 idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez Oropesa, procedente de Liver-pool, entrado em 2 de julho de 1901—Manifesto n. 433.

Armazem n. 16-OPC: 1 caixa n. 9.511,

repregada.

Vapor allemao Trier, procedente de Bre-men, entrado em 3 de julho de 1901—Manifesto n. 436.

Armazem de amostras-Carl Geb: 1 caixa

sem numero, repregada. RGC: 10 dita sem numero, idem. Idem: 9 ditas sem numero, idem.

SMC-R: 1 dita sem numero, idem. AV: 1 dita n. 6, idem.

ABC: I dita n. 1.640, avariada.

ASCC: 1 dita sem numero, repregada. CA-PB: 2 ditas sem numero, idem.

ldem: 1 dita sem numero idem.

CAC: 2 ditas sem numero, idem.

Armazem n. 9-CAC: 6 caixas sem numero,

repregadas. MTC: 1 barril idem, vazio.

RGC: 1 caixa idem.

Vapor allemão Sparta, procedente de Hamburgo entrado em 3 de julho de 1901.—Manifesto n. 437.

Armazem n. 12-SPC: 1 caixa n. 4.401, reprezada.

CPC: 1 dita n. 2.167, idem. AP—C: 1 dita n. 579, idem. VUC: 1 dita n. 2,096, idem.

HB: 1 dita n. 650, idem avariada. Idem: 1 dita n. 651, idem idem. LR: 1 dita n. 7.637, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.638, idem idem. CLBC: 1 dita n. 10.674, idem idem.

MDC-R: 1 dita n. 3.736, idem idem. TJ: 1 dita n. 4991, idem idem.

Vapor francez Brésil, procedente de Bordéos, entrado em 1 de julho de 1991. — Manifesto n. 431.

Armazem n. 8 - CS: 1 caixa n. 787, repregada.

BSP: 1 dita n. 4.682, avariada. LPC: 2 ditas ns. 31.279 e 31.280, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 31.281, idem idem.

CMF-JBF: 3 ditas n : 3.956, 3.957 e 3.958, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.950 e 3.951, sdem idem.

Idem: 3 ditas ns. 3.959 e 3.952, idem idem.

83: 2 ditas ns. 4.043 e 4.057, idem idem. JNG: 3 ditas ns. 18, 28 e 31, idem idem. Vapor inglez Iberia, procodente de Valparaiso, entrado em 4 de julho de 1901. — Ma-

nifesto n. 439. Armazem n. 6 - VSC: 8 caixas, sem nu-

mero, repregadas.

Idem: 6 barris, idem, vazando.

Vapor inglez Orapesa, procedente de Li-▼erpool em 2 de julho de 1901.—Manifesto n. 433.

Armazem n. 16-OPC: uma caixa n. 1.078,

repregada. Vapor allemão Sparta, procedente de Hamburgo, em 3 de julho de 1901.-Manifesto

Armazem n. 12—BBC: uma caixa n. 251. repregada e avariada.

S—MR: 1 dita n. 4.442, idem, idem. CV: 1 dita n. 1.885, idem, idem.

VNC: 1 dita n. 2.095, idem, idem.

Vapor belga Hevelius, precedente de New York de 3 de julho de 1991.— Manifesto

Armazem n. 3-DSF: uma caixa n. 2 repregada.

HSC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita, n. 1.686, idem. idem. JM: 1 dita, n. 4, idem, idem.

SMC: 2 ditas, ns. 91, 90, i lem, idem.

Idem: 2 ditas, ns. 95 e 97, idem, idem. Vapor inglez Magellan, procedente de Liverpool, entrado em 1 de julho de 1901. Manifesto n. 421:

Armazem n. 1-JASC: 1 barrica n. 8.084,

repregada.

Idem: 1 dita n. 8086, idem. Vapor allemão Syracusa, procedente de Nova York, entrado em 2 de julho de 1901. Manifesto n. 432:

Armazem n. 1-The Laton Gold Mining & Armazem n. 1—The Laton Gold Minn Comp., 2 caixas ns. 36 e 135, avariadas. Idem: 1 dita n. 151, idem. Idem: 1 dita n. 153, idem.

Idem: I dita n. 193, Idem.
Idem: I dita n. 142, idem.
Idem: I dita n. 137, idem.
Idem: I dita n. 177, idem.
Idem: I dita n. 55, idem.
Idem: I dita n. 68, reprogada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1901 .- Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almiranto inspector deste arsenal, faço publico que no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recobidas e abertas no gabinete do mesmo Sr. inspector propostas para compra do caseo da torpedeira Tamborim.

Secretaria da inspecção do Arsenal de Ma-rinha do Rio de Janeiro, 4 de julno de 1901. tharina Baptista, official.

Intendencia Geral da Guerra

VENDA DE POLVORA

A commissão de compras desta Intendencia recebe propostas, no dia 11 de corrente mez, até ás 12 horas, para a venda de polvora abaixo especificada utilizavel em caça e arrebentamento de minas:

1.170 kilos marca F. R. T.

» A. 2 T.

630 C. 1 T. 540 F. R.

Condições

1.ª As propostas para serem tomadas em consideração devem ser escriptas com tinta preta, em duplicata, sellada a la via e assign das pelos proprios proponentes que de-verão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão.

2.ª A apuração das propostas será feita no dia da abertura das mesmas e por marcas.

3.ª O proponente preferido é obrigado a entrar de uma só vez para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra com a quantia total da compra por elle effectuada depois de approvada a sua proposta.

4.ª A retirar no prazo que lhe for mar-cado, por conta propria, da Fabrica de Pol-vora da Estrella, essa polvora, em sua totalidade.

5.ª Para garantia de assignatura do respectivo contracto, caucionará o proponente naquella repartição a quantia de 1:000\$000, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas.

la Secção da Intendencia Geral da Guerra, 4 de julho de 1901. - Pelo chefe, tenente Manoel da Costa Lobo.

Escola Militar do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CALCADOD

O conselho economico receberá propostas, no dia 18 do corrente, ao meio-dia, para o fornecimento de botinas para os alumnos desta escola durante o actual 2º semestre.

O calcado deverá ser feito sob medida e exactamente igual ao modolo adoptado neste Instituto, ondo deverão comparecer, proviamente, os interessados afim de examinal-o e conhecerem a materia prima a empregar, bem como a sua manufactura.

O concurrente preferido ficará obrigado a fornecer do mesmo calçado aos corpos docente, administrativo e de alumnos desta, escola e fazer caução de 1008 até a assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5 º/o sobre o fornecimento provavel durante o semestre.

Capital Federal. 10 de julho de 1901.-O escriptnrario, Felippe Fred. Löhrs.

Estrada de Ferro Central do Brazil

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 10 do corrente. as 12 horas, nesta socretaria, o recebimento das propostas em concurrencia publica fixada em edital de 12 de abril ultimo para fornecimento de apparelhos movidos pela electricidade para suspensão e transporte de locomotivas no Engenho de Dentro, vigorando todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de julho de -Na ausoncia do secretario, Luiz de S. Ca- 1901. — O secretario, Manoet Fernandes Figueira.

35\$000

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico que, no dia 12 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas e abertas, na secretaria deste corpo, propostas para o for-necimento, durante o segundo semestre do actual exercicio, do rancho, ja preparado, para as praças arranchadas no quartel central, e das dietas para os doentes na enfermaria do mesmo corpo.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração, devidamente legali-

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 9 de julho de 1901.—Alferes, Augusto José Ferreira Coelho, secretario.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da fallencia de Vieira Rebello & Comp., estabelecidos nesta Capital, para se reunirem no dia 18 do corrente mez e anno, à 1 hora da tarde na sala das audiencias desta Camara Commercial, do edificio do Tribunal Civil e Crimi-nal, à rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos, e, approvados, assistirem a leitura do relatorio do Dr. curador das massas, nos termos e para os fins dos arts. 38 e 58 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, na forma abaixo

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber, que por parte do Dr. curador das massas fallidas me foi dirigida a seguinte petição: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. O curador das massas fallidas, na fallencia de Vieira Rebello & Comp., requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação de credores, por editaes e cartas aos conhecidos, pela fórma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890 para os fins do art. 58. de outubro de 1890 para os fins do art. 58, do mesmo decreto. E. deferimento. E.R.M. Rio, 6 de julho de 1901.—Luiz T. de Barros Junior. Despacho: Em termos. Rio, 8 de julho de 1901.—Atautjo. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de Vicira Rebello & Comp., para se reunirem no dia 18 do corrente mez e anno à 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, no elificio do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos, e approvados, assistirem a leitura do relatorio do Dr. curador das massas, nos termos e para os fins dos arts. 38 e 58 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expedi-tor, que na transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comprehendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião foram tomadas; sendo que, para con-cordata é mister que represente ella, pelo menos, tres quartos da totalidade do passivo. E para constar, se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido. lavrará a respectiva certidão para ser junta

aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 9 de julho de 1901.—E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi. Ataulfo Napoles de Paiva.

Segunda Pretoria

De praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação de um cavallo depositado, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2º Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 10 de julho proximo futuro, depois da audiencia do estylo, ás 11 horas da manhã, ás pordo estylo, as 11 noras da mama, as portas do predio á rua da Prainha n. 149, onde funcciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação um cavallo de sella, de pello tordilho, de idade do sete a oito pello tordilho, de idade de sete a oito pello tordilho pello tordilho pello tordilho, de idade de sete a oito pello tordilho pello tordilho pello tordilho, de idade de sete a oito pello tordilho pello annos, mais ou menos, avaliado em 300\$, conforme consta da avaliação que se acha em cartorio, cujo cavallo foi depositado por João Gonçalves na notificação que por este juizo move a Roberto Cotrim Berla, e vae á praça a requerimento do depositario Mariano de Souza, para indemnização de despezas feitas com o trato e sustento do mesmo semovente. Quem quizer arrematar o dito cavallo compareça neste juizo, no dia e hora designa-dos, onde será elle vendido a quem mais der e major lanço offerecer sobre a avaliação. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta 2ª Pretoria aos 28 de junho de 1901. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corre-tores de Fundos Publicos da Capital Federal

durso official de cambio e moeda metallica

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	11 1/16	11 1/64
> Pariz	\$ 862	\$ 865
Hamburgo	1\$064	1 \$06 9
Italia		\$807
Portugal	_	352
· Nova York	-	4\$487
Soberanos	21\$500	
vales de ouro nacional,		
nor 1\$000.	2\$479	
Ouro nacional, moeda de 20\$000	48\$500	
ue 203000	40,300	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

polices de 3 % (inscripções),	
nom	670\$00
oitas de 3 % (inscripções), port.	680\$00
oitas geraes de 5 %, cautela	710.500
oitas geraes, de 5 %, miudas	709≴0∈
itas geraes, de 5º/o, de 1:000\$	739 3 00
itas do Emprestimo Nacional	•
de 1895, port	736\$00
litas idem idem de 1895, nom	73750
litas idem idem de 1897, port	861\$00
litas idem idem de 1897. nom	860\$0
litas do Emprestimo Municipal	•
de 1896, port	124\$0

Dune003	
Banco da Republica do Brazil Dito Commercial do Rio de Ja-	42\$0 00
neiro Dito Nacional Brazileiro	65 \$000 95 \$ 000
Companhias	00,000
Comp. Melhoramentos no Brazil. Dita Minas de S. Jeronymo	7\$ 500 1 7\$ 000
Debenture s	

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

Capital Federal, 9 de julho de 1901.-

Debs. União Sorocabana e Itúana,

Claudio da Silva, syndico.

la série.....

COTAÇÕES DO DIA 8 DE JULHO DE 1901 Algodão em rama, la sorte, do sertão de Pernambuco, 10\$650 por 10 kilos. Dito da la sorte da Parahyba, 10\$ por 10

kilos. Breu americano, lettra K. 23\$ por 280

libras. Dras.
Café lavado, 5\$174 a 6\$468 por 10 kilos.
Dito typo n. 6, 4\$902 a 5\$038 idem.
Dito idem n. 7, 4\$630 a 4\$698 idem.
Dito idem n. 7, novo, 6\$698.
Dito idem n. 8, 4\$357 a 4\$425 idem.
Dito idem n. 9, 4\$085 a 4\$289 idem.

Farinha do Moinho Inglez, 38100 por sacco 3740kilos.

Farinha de trigo:

Do Rio de Janeiro, Flour Mills, marca Nacional, 26,750 por 2/2 saccos.

Nacionaes, marca ZZ, 27\$500 por 2/2

De Liverpool, marca Victoria, 27\$ a 27\$500 por 2/2 saccos.

Americana, marcas Castilla e Crystal, 26\$500 e 27\$ por barrica.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1901.-João Baptista Delduque, presidente.

PATENTES DE INVENÇÃO

3.343 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho automatico para sondar e registrar as sondagens, denominado -Sondographo». Invenção de Torquato Goncalves Lamarão, domiciliado nesta Capital

A invenção tem por objecto um apparelho destinado a sondar e registrar o leito dos rios, costas, bahias, etc., e por cujo meio se torna possível estabelecer plantas hydrographicas perfeitas com grande economia de tempo e trabalho.

O apparelho applicavel a qualquer genero de barco compõe-se essencialmente do uma barra de sondagem de comprimento conveniente, estendendo-so ao longo e um pouco acima da quilha do barco e articulada por uma das extremidades em um supporte fixado exteriormeete ao casco, em redor do qual póde-se mover radialmente em um plano vertical, emquanto a outra extremidade, que se projecta em direcção da popa, é susceptivel de ser posta a roçar livremente sobre o leito a sondar e registrar; desta forma, quando o barco se achar em movimento, estando solta a extremidade livre da barra, a dita barra tomará inclinações variaveis dependentes das distancias verticaes entre seu ponto de articulação e os diversos pontos do leito successivamente em contacto com a extremidade livre. A haste está em connexão com a agulha de um mostrador e com um registrador de estylete e tira de

momento o fundo, no ponto em que se acha o barco e fica registrado, exacta e automatica-mente, o perfil do leito correspondente ao trajecto percorrido.

No desenho annexo á fig. 1 representa, a titulo de exemplo, o conjuncto de um apparelho realizando a invenção applicada a um barco à helice; as outras figuras são vistas de detallies em escala maior.

Bé a barra de sondagem construida de ferro ou de qualquer outra materia conveniente, tendo sua extremidade I articulada no pino de um supporte 2 fixado no casco do barco; a outra extremidade 3 da barra B é recurvada, de modo a deslizar convenientemente sobre o leito a sondar e provida do uma guia espiral 4 para obrigar a dita extremidade a ficar em contacto com o leito quando o barco está em movimento e a barra abaixada, como indicado em traços mixtos fig. 1. Quando o apparelho não deve funccionar suspende-se a barra B, como indicado em traços cheios fig. 1, por meio do bolinete C, cuja cabo de arame 5, passando pela cano 7, esta preso pelo gancho 8 a extremidade livre da barra.

Uma haste 9, passando pelo cano 10, carregada com peso conveniente 11, descança pelo seu garfo 13 sobre a barra B. Esta haste, que acompanha os movimentos da barra B, está em connexão com o ponteiro 14 de um mostrador 15, indicando a altura dos fundos em metros ou braças, por meio: da haste 16, da alavanca de quadrante 17, das eremalheiras 18 e 18', engrenagens 20—21 e 22 do eixo do ponteiro; o rodete 23, fixado no dito eixo, engrena com o quadrante 24 da alavanca 25 de pivote 26, cujo braço traz um estylete ou ponta de graphite 27, que registra as oscillações do ponteiro; isto é, as sondagens, sobre uma tira de papel, prévia-mente enrolada sobre o cylindro 28 e que se recolhe sobre o cylindro 29 movido por um mecanismo de relogio. Una regua graduado 30 traz quatro pontas de graphite 31, por cujo meio se riscam, sobre a fita em movimento, linhas parallelas de referencia.

Desta forma, emquanto a barra B, do barco em movimento, roça, pela sua extremidade livre, o leito a sondar, será possivel a cada momento conhecer pelo ponteiro o fundo do ponto em que se acha o barco. ficando os fundos successivos, do trajecto percorrido, registrados por meio de uma linha continua traçada sobre a fita de papel continua pela ponta de graphito 27.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um apparelho de sondagem caracterizado por uma barra de sondagem rigida articulada por uma de suas extremidades ao casco do barco, ao qual está applicado o aqparellio, emquanto a outra extremidade livre. que se pode a vontade soltar ou prender. levantada e fora de acção, é disposta para roçar o leito sobre o qual caminha; sendo a mesma extremidade dotada de meios como um guia espiral por exemplo) que obrigam a ficar sempre em contacto, quando está em acção com ô dito leito;

2.º Com a barra de sondagem da reivindicação supra, a combinação de um mostratrador, cujo ponteiro acompanha os movimentos da barra de sondagem e indica os undos, á medida que se sondam; um registrador de fita de papel continuo, em connexão com o ponteiro do mostrador, que registra, por meio de uma linha continua, os fundos successivos do trajecto percorrido pelo barco.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1901. Como procuradores, Jules Géraud, Lecterc & Comp.

papel continua; deste modo conhece-se a cada | N. 3.344 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para—Processo para vaporizar e queimar oleos hydro-carburados e apparelho para esse fim. Invenção de Albert Hayes. domiciliado em Sall, Estado de Utah, Es-tados Unidos da America do Norte

> A invenção diz respeito a aperfeiçoamentos na vaporização e queima de oleos hydro-carburados, particularmente os oleos mais pesados ou menos volateis, taes como, kerozene, para a producção do calor, illuminação ou outros fins.

> Os dispositivos para este fim em geral comprehendem um subsidio de oleo, mios para vaporizar o oleo, meios para misturar o vapor com o ar, para formar uma mistura combustivel, que tenha as qualidades geraes de um gaz e um queimador, no qual esta mistura gazoza se queime.

> Onde se usun taes engenhos para os effeitos de luz, colloca-se por cima do queimador e aquec -se, para a sua incandescencia, um veo de matéria refractaria, do typo geralmente conhecido como véo Welsbach.

Quando taes elementos se empregam para fins de aquecimento, geralmente o objecto que se aquece está collocado por cima do queimador. Em taes dispositivos é o oleo vaporizado em um tubo fechado no exterior do qual é applicado o calor necessario para produzir a vaporização, e o vapor formado passa na camara de mistura sem nunca ir ao contacto da chamma.

A passagem para o vapor é necessariamente de muito pequeno diametro e em razão da mudança de temperatura, á qual está sujeita, encontra-se muita difficuldade em prevenir o embaraço desta passagem pelo deposito das materias terrosas impellidas pelo oleo.

Meus aperfeiçoamentos teem por objecto remover os inconvenientes apontados, por meio da supressão do vaporizador, effectuando-se a vaporização do oleo pela acção directa de uma chamma sobre o oleo fornecido pelo deposito, e a invenção consiste no methodo de effectuar a vaporização em uma chamma exposta e nos meios abaixo descriptos, de realizar este methodo.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 è uma vista seccional longitudinal dos meus aperfeicoamentos, as figs. 2, 3, 4 e 5 são vistas seccionaes horisontaes pelas linhas a-a b-b c-c e d-d da fig. 1 respectivamente; a fig. 6 é uma vista perspectiva da camara dupla, na qual o vapor se mistura com o ar; a fig. 7 é uma vista de detalhes das valvulas da camara de oleo, e dos meios para as accionar; a fig. 8 é uma secção horisontal de uma modificação da fig. 1; a fig. 9 é uma vista perspectiva de uma forma modificada da fig. 6; a fig. 10 é uma secção horisontal de uma forma modificada da fig. 3; a fig. 11 c uma secção vertical de uma forma modificada do meu invento e as figs. 12 e 13 são vistas em secções horisontaes por c-e e /-/ da fig. 11, respectivamente.

l é uma camara para o oleo a vaporizar-se que comprehende uma parte supeoutra inferior reunidas por uma junta de rosca. A camara pode ser de qualquer forma, sendo somente o essencial que tenha sufficiente capacidade para conter bastante oleo. O extremo superior da camara é, de preferencia, algum tanto reduzido em diametro, e está provido de um bico removivel 2 trazendo uma passagem 3 de poqueno diametro, cuja parte inferior conica fórma um assento 4, para a valvula de agulha 5. No fando da camara de oleo, uma passagem 6 é provida de uma valvula 7. Esta passagem aberta é de preferencia no centro do funo, directamente em linha com a passagemde. As valvulas de agulhas 5 e 7 são împellidas pelas hastes 8 e 9 respectivamente; actuando se essas valvulas, para regular as passagens respectivas pela chave 10°

que atravessa a parede da camara 1, e que tem sobre o seu eixo, dentro da camara, os meios para actuar simultaneamente duas hastes de valvula.

Nos desenhos mostra-se o eixo da chave provido de excentricos 11 e 12 collocados oppostamente, estando providas as hastes de valvula 8e 9 de jugos 13 e 14 respectivamente, nos quaes trabalham os excentricos, sendo que o movimento dado às hastes de valvula será directamento para o dos registros da valvula sómente.

Voltando a chave em uma direcção, ambas as valvulas se retiram dos seus assentos, e voltando-a no sentido opposto, ambas as valvulas se forcação nos seus assentos respectivos.

Deve entender-se que quaesquer meios para accionar simultaneamente as duas hastes de valvulas, além dos meios que se mostraram, si podem uzar, sendo sómente essencial que as valvulas interior e exterior sejam reguladas de forma que com uma quantidade augmentada de oleo, se permitta escapar uma quantidade augmentada de oleo correspondente, pura entrar na camara.

Uma caixa de estopas 10' previne o derrame em volta de eixo da chave.

Rodeando a parte superior externa da camara de oleo, e estendendo-se de preforencia superficialmente por cima do plano do topo da camara de oleo, mas por baixo do topo da extremidade, existe um tubo 15.

Entre este tubo e a parte superior da parede da camara de oleo, estão formadas passagens de ar 16.

São estas de preferencia formadas por uma peça de metal 17, da forma indicada, fig. 5, entre os braços 18.

Esta peça estende-se de preferencia da extremidade inferior do tubo 15 a um ponto ligeiramente por baixo do topo da camara de oleo.

Por cima da peça 17 está collocado um annel 19 de metal perfurado que se adapta ao tubo 15 o á camara de olco.

A área da passagem interior de ar está em relação ao abastecimento de ar, e o comprimento da mesma é tal que o ar possa entrar com alguma força.

O annel perfurado serve para distribuir o ar que entra através das passagens de ar, igualmente sobre todos os lados do centro, e actua provavelmente tambem para restringir o supprimento de ar.

Por ciña do tubo 15 está collocada uma camara dupla que comprehende um tubo exterior 20 e um tubo interior 21 ou tubo de mistura. O tubo 20 é de preferencia um pouco menor em diametro que o tubo 15, e está ligado a este por uma junta de aperto ordinario ou outra qualquer. O tubo interno ou de mistura 21, está supportado dentro do tubo exterior 20 por um annel 23 na sua base. Um tubo exterior de passagem de ar 23 atravessando as paredes dos tubos interior e exterior para dar ar no interior do tubo de mistura está disposto em uma corta distancia acima da base do tubo de mistura,

A parte superior 21ª do tubo de mistura é de preferencia de menor diametro que a sua parte interior, mas os tubos podem ser do mesmo diametro em todo o seucomprimento. A extremidade superior neste tube pode. querendo, ser ligeiramente envasada. Podem usar-se dous ou mais tubos de passagem interior, si se desejar, mas prefire usar sémente um.

O espaço entre os tubos interior e exterior forma uma passagem de sorvedouro aunular 24. estando o annel ou diaphragma 23 provido de series de perfurações que communicam com esta passagem.

Prefiro formar esta passagem de sorvedouro por uma serie de tubos 24 collocados no espaço entre o tubo exterior 20 e o tubo de mistura, com os seus extremos estendendo-se atravez das perfurações, no auel ou diaphragma, figs.

mas estes tubos podem dispensar-se; o espaço entre o tubo exterior e o tubo de mistura formando a passagem de sorvedouro, como indicado (figs. 8, 9 e 10).

O effeito desta passagem sorvedoura e impellir o gaz formado no tubo de mistura de cima do extremo superior do tubo de mistura para o espaço de baixo, na sua base levando-o âum annel em redor da sua base do tubo de mistura, de forma que, quando accendido, vá o gaz correndo atravéz das perfurações, no annel ou diaphragma 22, ou da parte de baixo dos extremos dos tubos acima descriptos, forme um annel de chamma que, como abaixo se descreve, produza substancialmente uma forma conica.

Pode empregar-se qualquer disposição conveniento pela qual isto se faça e a minha invenção não se limita á disposição especifica para este effeito descripta e representada.

Por cima do extremo superior do tubo interno 21 existe uma obstrucção 25, ou diaphragma de metal perfurado, e supportado pelo tubo exterior 20. O effeito desta obstrucção é interpor a resistencia sufficiente para a passagem livre do gaz da camara de mistura, para produzir o esfeito de uma porção delle entrar na passagem sorvedoura e passar adeante por consequencia para supportar as chammas. Podem usar-se outros meios quaesquer para este effeito, além do diaphra-

gma perfurado que se mostrou.

Por cima da obstrucção 25, na construcção que se mostrou, está collocado um diaphragma de metal perfurado que forma o topo do queimador. A principal porção do gaz formado na camara de mistura passa por este diaphragma o queima-se por cima delle. O veo 26 esta supportado por cima do queimador pelo meio usual e aquece-se a incandescencia pela chanma. Rodeando a parte su-perior da camara de oleo, existe uma taça 27 destinada a receber alcool ou outro liquido para usar como começo de acção deste dispositivo. Em logar desta taça de alcool pode empregar-se qualquer outro meio, tal como uma torcida removivel, pela qual possam ser aquecidas sufficientemente as partes, afim de prevenir a condensação do vapor, quando formado, e formar uma chamma vaporisante para pôr a trabalhar o apparelho.

Provem-se de elce o interior da camara de oleo, por meio de um receptaculo de pressão

28 de qualquer forma couveniente.

Modo de funccionar-Estando a camara de oleo cheia, enche-se de alccol a taça 27 e acconde-se a mesma, ou accende-se e colloca-se em posição uma torcida removivel, si assim se usar. A chamma de alcool que se queima passará para cima em volta do exterior do tubo 15 e o tubo exterior da dupla camara, e pelas passagens entre o tubo 15 e a porção superior da camara de oleo, e dentro do tubo de mistura. Logo que estas partes estejam sufficientemente aquecidas de forma que o vapor venha ao contacto com ellas para não ser condensado, a valvula de agu-lha abre-se, permittindo ao oleo escapar-se por ella em uma corrente ou onda fina. Pelo movimento da chave que abre a valvula de agulha abrir-se-ha tambem a valvula de passagem interior, permittindo a entrada de oleo do receptaculo 28 até que se mantenha na camara o abastecimento de oleo.

Como o oleo passa da valvula de agulha para cima, dentro da camara de mistura 21, vaporizar-se-ha pelo calor e, pela mistura do ar que entra atravez da passagem interrior de ar 23, formar-se-ha un combustivel gozoso composto. Uma porção deste gaz será obrigada a passar para baixo pela passagem sorvedoura, entre o tubo da mistura e o tubo exterior 20, pela razão do seu livre escapamento ser prevenido pela obstrucção 25, e a passar pelas perfurações do anuel 22, sendo accendido por baixo delle. Formar-se-ha então um annel de chammas, e como o tubo ex-terior 15 previne a chamma de encontrar elles são igualmente adaptados para o aqueoutro caminho além do tubo de mistura, ella cimento em geral.

1, 3 e 6, tende a impellir-se para o tubo de mistura, em torno da ponta exterior da camara de oleo.

O tubo exterior 15 previne o accesso do ar na chamma de um lado, e o ar póde entrar sómente em uma corrente superior, pelas

passagens do ar 16.

Esta corrente superior de ar distribuida pelo diaphragma perfurado 19, sobre todos os lados do centro, auxiliará a forçar a chamma dentro do tobo de mistura, e a chanıma será obrigada a assumir substancialmente a forma de um cone concavo dentro do tubo de mistura em volta da extremidade da passagem exterior, com o alto do cone directamente por cima da passagem externa.

O ar entrando pela passagem de ar 23 por cima da chamma e actuando sobre a superficie superior da chamma auxilia, provavel-mente, alguma distribuição, obrigando-o a

tomar a förma conica.

O oleo é forçado da valvula de agulha directamente a entrar dentro e através do alto do cone de chamma, e na sua passagem por este vaporiza-se, mas o vapor que então se forma não é consumido nesta chamma.

O ar que entra através da passagem 24 é misturado com o vapor assim formado den-

tro do tubo de mistura.

Do tubo de mistura a maior porção de gaz passa para cima ao queimador, sendo desviada para baixo uma porção delle, sufficiente para conservar o cone da chamma, como acima se descreveu, para as passagens sorvedouras, afim de conservar a chamma de vaporização como acima so descreveu.

Logo que a vaporização se estabelece, podem dispensar-se os meios que se usaram para o aquecimento preliminar. O oleo continúa a vaporizar-se e o gaz a formar-se emquanto durar o abastecimento de oleo.

A força da luz póde regular-se pela reducção ou augmento da descarga de oleo pela valvula de agulha, conservando-se a vaporização constante da chamma, em todos os tempos, com tanto que o seu effeito de vaporização seja de erminado, podendo haver qualquer variação no abastecimento do oleo, logo que o supprimento não esteja completamente fechado.

Pelos aperfeiçoamentos descriptos, o tubo de vaporização ou retorta até hoje usada nos queimadores de vapor é aqui dispensada. Sendo a vaporização effectuada em um cone de chamma, em um tubo de mistura comparativamente de grande diametro evita-se assim qualquer desarranjo occasionado pelo deposito terroso ou outras materias de

A vaporização effectuando-se depois que o oleo deixa a valvula de agulha, não está portanto a camara de oleo sujeita á chamma directa, e não é sufficientemente aquecida para vaporizar o oleo que ella contêm. O oleo descarrega-se praticamente frio através da valvula de agulha, e não terá por isso tendencia alguma para embaraçar a val-

do cone de chamma, essetua-se assim em um alto grão de calor e por esta razão mais completa que se póde effectuar em uma retorta fechada, com o resultado do gaz produzido ser de melhor qualidade, e quando se queima produz um mais alto grão de calor que se poderia obter com igualquantidade de gaz nos vaporizadores anteriormente usados. Pelo uso dos meus aperfeiçoamentos, os oleos hydrocarburados mais pesados, taes como kerosene, são vaporizados e queimados tão promptamente como os oleos mais volatis, taes como a gazolina, ou naphta, vaporizados e queimados em apparelhos empregados até aqui, e com melhores resultados materialmente.

Apezar dos meus aperfeiçoamentos terem sido aqui descriptos como adaptados parti-

O gaz produzido no tubo de mistura da minha invenção póde ser, ne caso que so deseja, usado em uma machina a explosão ou para qualquer effeito no qual um composto gazoso de vapor e ar, tal como este 6 formado, se possa adaptar.

As figs. 11, 12 e 13 mostram uma fórma modificada do meu invento, disposto de förma a ligar-se com um cano supplementar

de gaz ordinario.

Nesta forma do meu invento, o combustivel illuminante ou outro gaz combustivel póde queimar-se para aquecer o véo (fig. 11), ou para outros effeitos de calor, ou um tal gaz se pode usar em combinação com oleo hydrocarburado vaporizado pelo qual se enriquece, ou póde usar-se mente o vapor de oleo.

No ultimo caso, póde usar-se e subsidio de gaz para effectuar o aquecimento preliminar do apparelho e começo de vaporização, depois do que pode ser desviado e o vapor de eleo somente usado, como acima

descripto.

A construcção desta forma modificada do meu invento é essencialmente a mesma como na fórma acima descripta, differindo, comtudo, principalmente, na provisão de meios pelos quaes pode ser adaptado a uma installação de gaz de construcção ordinaria, do qual o gaz pode ser enviado ao tubo de

Exteriormente ao tubo 15 e a curta distancia delle existe um tubo de fora 27, sendo os dous tubos ligados nas suas bordas inferiores por um annel imporfura-

do 28.

O tubo 15, em vez de se elevar e juntar ao tubo externo 20 da camara dupla, como na construcção indicada fig. 10, termina em um ponto levemente abaixo da extremidade superior da camara de oleo. A camara dupla está supportada pelo tubo 27 ao tubo externo da camar, sendo de preserencia seito como se mostrou, de uma grossura a adaptar-se ao extremo superior do tubo 27. Através do tubo 27 de preferencia em um ponto proximo de seu bordo inferior forma-se em um boço 31 um orificio atarrachado de passagem de gaz 29, no qual se aparafuza a extremidade superior do cano de ligação 30, provido na outra extremidade de uma juncção 32, pela qual se póde ligar a um cano de servico de gaz 33. O cano 34 póde ser o final de uma installação ordinaria de gaz. O cano de ligação 30 faz-se sufficientemente forte, e na sua ligação ao tubo 27, sufficientemente rijo para permittir a todo o apparelho de ser supportado da installação de gaz, em cujo cano o tubo de supplemento de oleo 34 será conduzido ao comprido do cano de gaz de um receptaculo apropriado, que contem oleo em pressão.

Si o invento deve usar-se como luz de mesa, será provido com uma base apropriada e o gaz deve ser fornecido por uma installação conveniente, por meio de um tubo flexi-vel, sendo o oleo fornecido por um recepta-

culo sobre ou por baixo da mesa.

O apparelho, como se mostrou, estando preso a um cano de fornecimento de gaz, e o gaz, passando nelle, passará através do cano 31, dentro do espaço entre o tubo externo 27 e o tubo 15, e sobe pelo tubo de mistura 21 ao queimador. O ar entrará pelas passagens 16 e a passagem de ar 23 e mistura-se com o gaz. Uma porção da mistura de gaz e ar será desviada pela obstrucção 25 dentro da passagem sorvedoura, e quando accendido produzirá a fórma de um cone de chamma pela acção do ar das passagens 16, dentro da base do tubo de mistura. A porção principal da mistura de gaz e ar passará através da obstrucção 25 ao queimador, onde será accendido e aquecerá o véo de incandescencia.

O gaz que passa atravez do cone de chamma será altamente aquecido, o se misturará mais facilmente com o ar que entra atravez da passagem de ar e aquecerá melhor o véo que nos queimadores, nos, quaes o gaz não é assim aquecido.

Logo que o cone de chamma se forma, deve abrir-se a valvula de passagem da ca-mara de oleo. O oleo descarregado é vaporizado na sua passagem pelo cone de chamma e misturando-se com o ar que entra pela passagem de ar 23 e com o gaz, formará gaz muito rico, porque o véo se aquecerá com muito mais brilhante incandescencia que succederia sem a addição de vapor de oleo.

Quando a vaporização de oleo esteja em acção, o supprimento de gaz tira-se fora, e o apparelho porta-se como um queimador de

Fechando-se a valvula de passagem da camara de oleo e regulando-se o supprimento de gaz pode-se obter uma luz tão baixa, como se deseje, sendo sómente necessario quando se desejar uma luz mais forte, voltar o gaz por um instante, e abrir a valvula de passagem da camara de oleo.

Desta fórma, combinando em um apparelho um queimador de gaz e de vapor, produzo uma luz que póde regular-se entre vastos limites, desde a mais baixa luz possivel com uma luz de gaz incandescente até a luz de maior força possivel de um queimador de vapor.

Pelo uso deste invento pode enriquecer-se, pela addicção do vapor de oleo, um supprimento de gaz de qualidade inferior, podendo produzir-se assim uma luz de grande bri-Ibantismo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

1º, o methodo, acima descripto, de vaporizar e queimar oleos hydrocarburados, que consiste em forçar o oleo em uma fina onda ou corrente, através de uma chamma, misturando o ar com o vapor formado pela acção da chamma sobre o oleo, afim de formar um gaz e de o conduzir a um queimador;

2º, o apparelho de vaporizar oleos hydrocarburados acima descripto, que compre-hende em combinação um tubo de mistura, os meios para forçar uma fina onda ou corrente de oleo dentro do tubo de mistura, meios para conservar uma chamma de vaporização dentro do tubo de mistura em volta da onda ou corrente de oleo, e meios para abastecer de ar por cima da chamma, afim de o misturar com o vapor gerado da onda, ou corrente, para formar um gaz;

3°, o queimador de gaz e vapor combinados acima descripto, comprehendendo um tubo de mistura, meios para fornecer um gaz combustivel fixo para o tubo de mistura, meios para forçar o oleo a entrar em uma fina onda ou corrente dentro do tubo de mistura, e meios para conservar uma chamma de vaporização dentro do tubo de mistura, em volta da onda ou corrente de oleo.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1901.— Como procuradores. Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.345- Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Ventilador».—Invenção de Charles Lewis Pullman, domiciliado em Washington, Estados Unidos da America do Norte

A invenção tem por objecto fornecer ar frosco, isento de fumaça, pó e cinza, aos carros de estradas de ferro, carros e vehiculos urbanos, navios e quaesquer outros meios fechados de conducção, bem como aos aposentos, minas, etc., expulsando de sua capacidade o ar impuro.

Consiste a mesma invenção, geralmente fallando, em um ventilador que, pondo o ar em movimento, ou chocado pelo ar, impelle este entre a parte exterior do ventilador e um ospaço fechado existente em uma parte do mesmo ventilador opposta á parte em que se produz o choque do ar, ou differente dessa parto, substancialmente, como se descreve adeante.

No desenho annexo, que representa algumas das muitas formas pelas quaes se póde realizar a invenção, a fig. 1 é uma vista em perspectiva de um apparelho, cujo conjuncto constitue um ventilador applicavel em um supporte dotado de uma abertura ; a fig. 2 6 um plano em secção, mostrando o mesmo apparelho no seu supporte, e representando um anteparo conveniente; a fig. 3 é uma secção transversal por 3—3 da fig. 2, tomada na direcção da flecha pequena, e a fig. 4 uma elevação de extremidade; as figs. 5 e 6 representam cada uma um plano em secção de uma forma modificada do apparelho; a fig. 7 é uma vista em porspectiva de outra modificação, e a fig. 8 é um plano em secção de mais uma modificação.

Nas fórmas da invenção representadas, a communicação entre o espaço para ventilar e o exterior está na extreinidade opposta ao do choque, isto é, chamando-se extremidade dianteira a que, ao mover-se, põe o ar em movimento, ou que, estando estacionaria, recebe o choque do ar, e extremidade trazeira o extremidade opposta; a communicacão ou abertura entre o espaço para ventilar e o exterior está situada na extremidade trazeira. Para se conseguir este resultado deve, não somente existir uma passagem trazeira, como ainda se achar fechada a passagem dianteira.

Para este fim emprego preferivelmente, um dispositivo de valvula, por cujo meio não somente se pode fechar a passagem no extremidade dianteira, e so abrir a passagem pela abertura na extremidade trazei*cu*. como ainda tornar o apparelho automatico, abrindo-se o orificio na extremidade traze ra pelo facto de se fechar a valvula na entira extremidade.

A é uma caixa rigida que pode ter qualquer contorno conveniente, se estende exteriormente sobre uma abertura que vae ter ao espaço para ventilar, tendo urga extremidade (a trazeira) situada acima da extremidade correspondente da mesma abertura de moda a deixar uma passagem. Essa aber-tura pode se achar em um caixilho de ja-

Nas figs. 2, 3, 4, 5, 6 e 8, representei a caixa collocada em um supporte ou placa B, dotada de uma abertura b, podendo esse supporte ser amovivel ou não, de uma só peça ou composto de diversas secções amoviveis para se poder ajustar o apparelho a janellas de dimensões differentes.

Para fechar a porta deanteira da caixa a passagem do ar, posso dispôr na caixa uma valvula C montada sobre pivots, (figs. 1, 2, 3, 4, e 6) de forma preferivelmente recurvada como se vê (figs. 1 e 2), (que se referem a forma da invenção que prefiro) achando-se essa valvula estriada transversalmente para osferecer maior superficie á acção do cho-

Em logar da valvula mencionada, posso empregar dous alcapões a, tigados por uma haste a2, em connexão articulada com uma alayanca a3, trazendo um catavento a+ no lado anterior da caixa e articulada na extremidade superior desta, de modo a ser operado pelo choque do ar.

Em certos casos posso (fig. 7), fazer servir como valvula a propria caixa do apparelho, supportando esta caixa, de modo pivotante, sobre a abertura existente no supporte, por meio de braços b^2 , por exemplo, e dispondo encaixes b^3 , em que correm os lados da caixa, quando ella se move sob a acção do

choque do ar. Para operar sem dispositivo de valvula, uma extremidado da caixa póde se estender para baixo atá o supporte (fig. 8), dispondose o apparelho de modo a ter constantemente a mesma extremidade submettida ao choque do ar.

Para funccionar geralmente para entrada de ar, a extremidado da caixa devo-se estender até a distancia de 3 contimetros, pouco mais ou menos, além da extremidade da

essa acção com a de evacuação. Para facilitar sua acção como evacuação, deve ella terminar, praticamente, na extremidado da abertura, ou so estender pouco além desta.

As figs. 2 a 4 representam, como addição conveniente ao ventilador, um anteparo D. articulado em seu lado inferior, dentro do mesmo ventilador, e cujo lado superior supporta um diaphragma"d, que serve para impedir a entrada do materias estranhas e de protecção para a valvula. Cada extremidade do anteparo é dotada de um flange d^2 tendo extensões d^3 , articuladas em d^4 . O mesmo anteparo póde ser operado interiormente por meio de um botão de, ou exteriormente, por uma haste ou dispositivo seme-Illiante -

Em resurno, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um ventilador comprehendendo uma caixa rig ida em um supporte dotado de uma. abertura, estendendo-se esta caixa sobre a abertur a e tendo uma extremidade que conserva ama relação determinada com uma pared o extrema da mesma abertura, de modo a de'rxar uma passagem, achando-se na operação, fechada a passagem do ar na frento da caixa, e aberta essa passagem na parte trazeira da mesma caixa, como descripto;

2°, um ventilador comprehendendo uma Caixa rigida em um supporte dotado de uma abortura, estendendo-se essa caixa sobre a abertura, e tendo uma extremidade que conserva uma relação determinada com uma parede extrema da mesma abertura, de modo a deixar uma passagem, e uma valvula montada sobre pivots no interior da mosma caixa, como descripto;

3°, um ventilador comprehendendo uma caixa rigida e aberta nas extremidades, em um supporte dotado de uma abertura, achando-se a mesma caixa situada acima das paredes extremas dessa abertura. e contendo uma valvula recurvada, como descripto;

4º, a combinação, com um ventilador, doanteparo acima descripto.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1901.—Como-procuradores, Jules Géraud, Lectere & Comp.

N. 3.346 - Memorial descriptive acompa. nhando um pedido de privilegio, durant e 15 annos, na Republica dos Estados Unides do Brazil, para-Aperfeiçoamentos em producção e utilização de gaz. Invenção de Cieorge Wastinghouse, domiciliado em Puttisbury, Estado de l'ensylvania, Estados U nidos da America do Norte

A minha invenção se refere a um apparelho para producção o utilização de gaz e tem por objecto produzir o utilizar gaz de modo económico e continuo, em confiexão com machinas a gaz e apparelhos anato gos, v em quantidades variaveis segundo as necorssidades.

Um ponto importante da invenção comsiste na utilização do calor sensivel dos poroductos do combustão de una machina a alimentada por um gerador de gaz, do r aodo a fazer voltar a este gerador, ou a ura gerador somelhante, grande parte do calor perdido a alta temperatura.

Para roalizar minha invenção construo

um gerudor consistind a em uma cam ura de producção de gaz, carculada de um ou mais circuitos de aque cimento de ar, que se acham atravessados por circuitos pelos quaes se fazem passar os productos do com bustão de uma machina a gaz ou apparellio analogo. Deste modo o ar recebe calor em sua passagem para a camada de combustived do gerador, e os productos de combustão da machina a gaz se escapam finalmente, a uma temperatura comparativamente bai ka. Comprenende a invenção diversos a erfeiçoamentos na construcção de um gei ador disposto de modo a se obter aquotle resultado, o em particular, uma construcção nor cuio meio a agua fornecida ao gerador remove o calor dos productos de combustão da machina a gaz, assim como o do gaz produzido. abertura, alternando, comtudo, algumas vezes I seguindo-se mais uma economi a. Aquella

desta modo o calor.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma ele vação de uma machina a gaz e um gerador combin dos, segundo o principio da invenção; a fig. 2 é uma secção vertical do gerador; as fig. 3 e 4 são secções transversaes por III—III e IV—IV respectivamente da fig. 2; a fig. 5 6 uma vista de parte da parede do gerador, mostrando certos detalhes; as figs. 6 e 7 são vistas augmentadas de detalhes, e a fig. 8 é uma vista semelhante à fig. 5, representando uma modificação; a fig. 9 é uma secção vertical mostrando uma outra construcção de gerador; a fig. 10 é uma secção da parede do gerador, em escala augmen-tada; a fig. 11 é uma secção vertical representando uma modificação; as figs. 12 e 13 são detalhes de construção, e a fig. 14 mostra um incinerador combinado com o gê-

Referindo-me particularmente ás figs. 2 a o gerador consiste em uma camara 1. circulada de uma parede de materia refractaria conveniente.

Exteriormente a essa parede existem dous cascos, deixando entre si um espaço em que estão dispostos tubos verticaes 2, que partem de uma camara annular 3, situada perto do fundo da camara geradora e vão terá uma camara annular 4 situada perto da extremidade superior da mesma. O modo de fixar esses abos em posição é representado, a titulo de exemplo, nas figs. 6 e 7. O espaço que circumda os tubos, entre os dous caseos, communica a intervallos com a atmosphera pelos orificios 5, situados na sua parte superior, e no fundo do mesmo espaço existem tubos 6, que se projectam no interior da camara geradora. As camaras annulares 3 e 4 communicam com o exterior pelas tubuluras 7 e 8 respectivamente. O gaz produzido sahe da camara geradora pelo orificio 9.

O espaço existente entre os dous cascos e que circumda os tubos 2, se divide preferivelmente em tantas secções quantos forem os orificios 5, por meio de placas 10, por exemplo, (fig. 5) ou por paredes 11 (fig. 8), sendo cada uma dessas secções dotada de um tubo 6. Alimenta-se o gerador de combus**ti**vel, preferivelmente anthracito ou coke, pela moega 12.

Na forma de gerador representada nas figs. 9 e 10, a agua se aquece por meio do gaz produzido, obtendo-se assim vapor, que

se injecta na camara geradora. Para este fim, a camara annular 4 tem uma serpentina ou serpentinas 13, formando parte dos tubos de producção de vapor ou sobreaquecimento; podendo, si a superficie assim obtida não estiver sufficiente, outra parte 14 dos mesmos tubos circular a extramidade inferior da moega no proprio ge-

Achando-se a serpentina 13 collocada na posição representada, os productos da combustão communicam parte de seu calor, a mais alta temperatura, ao ar e ao vapor antes de penetrarem estos na camara goradora ; sendo utilizado o seu calor restante. á temperatura mais baixa, para transformar a agua em vapor, que se injecta no ge-

Na construcção particular de gerador representada na fig. 9, os orificios 15 para admissão de ar estão no interior da camara annular 4, em voz de estarem no seu exterior, como se vê fig. 2. O injector 16 para o vapor colloca-se em um desses orificios.

A fig. 1 representa uma connexão entre o gerador e uma machina a gaz, disposta do seguinte modo: Os gazes evacuados da machina são conduzidos pelo cano 17 até a entrada 7 da camara annular 3 e passam desta camara pelos tubos 2, á camara annular 4, de onde vão ter, pelo orificio pelo orificio 8, á chaminé 18. O ar destinado a manter a combustão no gerador penetra pelos orificios 5 (fig. 2) ou 15 (fig 9), e atravessando o es-

agua póde ser fornecida pela camisa de tubos 6. Estabelece-se igualmente uma ali-agua da machina a gaz, de que se utiliza mentação conveniente de vapor ou agua, por meio, por exemplo, do injector 16. O gaz produzido sahe pelo orificio 9, vae ter, pelo cano 19, a um purificador 20 e é conduzido depois, pelo cano 21, ao cylindro da machina a gaz. A alimentação de agua para o vapor que se deve injectar no gerador pode se obter vantajosamente da camisa de agua da machina a gaz, pelo cano 22. Na fig. 11 representei uma construcção de gerador, em que a parede deste é constituida por uma serie de anneis duplos 23, 24, communicando os anneis adjacentes por orificios taes como 25, 26, de modo a se acharem formadas duas passagens helicoidaes concentricas. Os gazes evacuados da machina passam pela passagem exterior, penetram no orificio inferior 7 e se escapam pelo orificio superior 8. A serie de anneis acima mencionados não se estende inteiramente até a extremidade superior da camara gerador; acima delles e circulando a parte superior da mesma camara existe outra serie de anneis duplos 27, 28, cujas camaras exteriores 27 communicam por orificio 29, com o interior do productor, havendo um orificio de sahida 30 para o gaz produzido. As camaras interiores 28 commu-nicam entre si cor orificios praticados em suas paredes contiguas e estão em communicação por um orificio ou orificios semelhantes coma camara superior 26. A camara 28 traz um orificio de entrada de ar 31,e a camara 26 orificios de sahida de ar 32, situados no fundo da camara geradora. Devido a esta disposição, vê-se que o ar fornecido á camara geradora se aquece em primeiro logar pelo facto de subtrahir calor ao gaz produzido, e em segundo logar, subtrahindo calor dos gazes de evacuação provenientes da machina a gaz. No interior das camaras 28 disponho preferivelmente uma alimentação de agua indicada em 221. Para impedir a agua de se escapar dos anneis, estabeleço reprezas convenientes circulando o orificio de communicação entre os mesmos orificios, e aquella agua fica mantida a um nivel constante por meio de um regulador semelhante ao das figs. 12 e 13. Nesta disposição, a corrente de agua pelo tubo 33 se acha regulada por uma valvula 34 actuada por uma boia no reservatorio 35 que communica com o annel inferior. Sendo o nivel da agua no annel superior regulado pela altura da repreza, o excesso se escapa pelo orificio acima mencionado e penetra no annel inferior, que communica por um cano com o reservatorio 35, de modo que o nivel da agua no annel inferior e no reservatorio regula a quantidade de gua fornecida ao annel superior. Uma proporção maior ou menor da agua contida nos anneis se vaporisa sob a acção do calor desenvolvido e o vapor assim produzido passa com o ar no gerador

Para impedir que uma quantidade muito consideravel de vapor seja fornecida a camara geradora, emprego as vezes, afim de regular a alimentação de agua, uma valvula cuja posição se regula pelo regulador da ma-china alimentada pelo gerador. Deste modo, a quantidade de agua, e, por conseguinte, de vapor que se fornece ao gerador, se regula segundo a quantidade de gaz que se pede ao

mesmo gerador.

Na fig. 14 representei, em combinação com um gerador, um incinerador em que se óde aquecer lixo e outros residuos de materias organicas, de modo a se utilisarem no seus constituintes volateis. camara de incineração 36 e circulada de uma passagem annular dividida em dous compartimentos 37 e 38, um dos quaes (38) fica atravessado pelos productos de evacuação da machina a gaz, conduzidos por um cano 39 que parte do orificio 8, emquanto o compartimente 37 é atravessado pelos gazes produzidos, que sahem pelo orificio 30 do gerador e atravessam o cano 40. Das camaras 37 e 38 os gazes se escapam pelos orificios 41 e 42, respectivamente.

Os productos volateis dos residuos orgapaço que circumda os tubos 2, vao ter aos nicos se escapam do incinerador por pas-

sagens 43, praticadas em sua extremidade superior e vão ter, por um cano 44, ao cinzeiro na base da camara geradora, onde se reunem ao ar e ao vapor e contribuem com estes para a producção de gaz. Afim de melhor conservar o calor, cir-

cumdo geralmente o casco do gerador de uma empacadura 45 de amianto ou outra materia refractaria e não conductora.

Deve-se notar que na minha construcção aperfeiçoada de gerador, não sómente as passagens de ar e de gaz estão contiguas uma a outra, como ainda estão dispostas de modo tal que a direcção da circulação do ar é opposta a dos productos quentes da combustão; isto é, o ar circula da extremidade superior a base do gérador, emquanto os gazes quentos circulam da base até seu orificio de sahida, situado na extremidade superior.

Fica deste modo assegurada a conservação de uma differença continua de temperatura entre o ar que entra e os gazes que se escapam, e por conseguinte, estes gazes transmittem ao ar a quantidade maior possivel de

calor.

E' evidente que se podia inverter a direcção da corrente de ar e dos gazes assim como empregar os tubos, nas construcções em que se usam, quer para o circuito de ar, quer para o circuito dos gazes. Os tubos pódem tambem ser collocados horizontalmente, em vez de serem verticaes, podendo igualmente se adoptar outras modificações de detalhe sem alteração do principio da invencão.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

lo, um apparelho para producção e utilização de gaz, comprehendendo um gerador de gaz e uma machina a gaz ou apparelho analogo, ligados de tel sorte, que os productos de combustão da machina a gaz são obrigados a passar por passagens praticadas na parede do gerador muito perto de passagens de ar existentes na mesma parede, para o fim especificado;

2°, um gerador em que a camara geradora está circulada de uma serie de tubos contidos em um espaço annullar, com ou sem placas desviadoras ou paredes dividindo esses tubos em grupos, como descripto e para o fim

especificado;

3º, um gerador dotado de uma serpentina ou serpentinas de producção de vapor ou sobreaquecimento, combinadas de tal modo que, depois de se empregar uma parte do calor sensivel dos productos da combustão para aquecer o ar e o vapor fornecidos á camara geradora, utiliza-se outra parte do mesmo calor, a temperatura mais baixa, para aquecer a serpentina de producção de vapor ou sobreaquecimento, como descripto

4°, um gerador em que uma alimentação de agua, regulada segundo a quantidade de gaz produzido, se dispõe na parede do gerador, que se aquece pelo gaz produzido, introduzindo-se o vapor da agua assim formado na camara geradora com a alimentação

de ar;

5º, geradores de gaz, construidos substancialmente como se descreveu acima e repre-sentam as figs. 2, 9 ou 11 dos desenhos annexos, e com ou sem incinerador, para o fim

especificado.
Rio de Janeiro, 15 de junho de 1901.
— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «O Paiz»

Do dia 16 do corrente em diante, pagamse, no escriptorio desta sociedade, os juros dos debentures, relativos ao primeiro semestre de 1901.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1901.-Quintino Bocayuva, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901